



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**JAIRO BARBOSA DO NASCIMENTO
VITORIA GABRIELE MOISES DA SILVA**

**“A ATUAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA EM PERNAMBUCO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19”**

**RECIFE
2022**

**JAIRO BARBOSA DO NASCIMENTO
VITORIA GABRIELE MOISES DA SILVA**

**“A ATUAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA EM PERNAMBUCO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19”**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Bacharel em Serviço Social da
Universidade Federal de Pernambuco, Centro De
Ciências Sociais Aplicada, como requisito para
obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a Dr^a Vivian Matias dos Santos.

**RECIFE
2022**

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Nascimento , Jairo Barbosa do .

A ATUAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A MULHERES
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA EM PERNAMBUCO NO CONTEXTO DA
PANDEMIA DO COVID-19 / Jairo Barbosa do Nascimento , Vitoria Gabriele
Moises da Silva. - Recife, 2022.

74

Orientador(a): Vivian Matias dos Santos

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de
Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Serviço Social -
Bacharelado, 2022.

1. assistente social. 2. pandemia do covid-19. 3. violência de gênero. 4.
Wilma Lessa.. I. Silva, Vitoria Gabriele Moises da . II. Santos , Vivian Matias
dos. (Orientação). III. Título.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

FOLHA DE APROVAÇÃO

**JAIRO BARBOSA DO NASCIMENTO
VITORIA GABRIELE MOISES DA SILVA**

**“A ATUAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLENCIA EM PERNAMBUCO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19”**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Bacharel em Serviço Social da
Universidade Federal de Pernambuco, Centro De
Ciências Sociais Aplicada, como requisito para
obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a Dr^a Vivian Matias dos Santos.

Aprovada(s) em: XX de XXXX de 2022.

Banca Examinadora

Prof^a Dr^a Vivian Matias dos Santos.
(Orientadora)

Prof. Dr.
(Examinador)

Dedico este trabalho a Deus. Sem ele
nada seria possível.

AGRADECIMENTOS (JAIRO BARBOSA)

Agradeço à Deus pela minha vida, por não me deixar desistir e por me sustentar com a sua mão poderosa, renovando as minhas forças a cada dia, para que eu pudesse enfrentar e vencer os obstáculos que surgiram neste caminho.

Agradeço aos meus pais, Marta E. M. e Gedeão que me proporcionaram uma boa educação.

Obrigado a minha esposa Isabel pelo incentivo e apoio em todos os momentos.

Obrigado às minhas filhas Isabelle e Jaiane pela compreensão dos vários momentos em que precisei estar ausente.

Obrigado ao meu sobrinho Caio por sua disponibilidade para ajudar fazendo a leitura dos textos pra mim.

Obrigado aos meus irmãos Jasiel e Jasiane por todo o apoio dado.

Obrigado às professoras Delâine Cavalcanti e Sandra Silveira, vocês foram as primeiras professoras que eu conheci na Universidade, pois faziam parte da coordenação do curso de Serviço Social em 2018, onde eu tive o privilégio de ser recebido com muito carinho ao ingressar na Universidade, onde tiveram todo o cuidado em fazer as adaptações necessárias para garantir acessibilidade, também estiveram presente durante toda a graduação para o apoio que fosse necessário.

Também agradeço à professora Vivian Matias, que nos deu o privilégio de ser a orientadora deste trabalho, dedicando parte do seu tempo para nós. Somos gratos por todas as orientações, conhecimento compartilhado e amizade.

À todos os professores do departamento de Serviço Social pelo conhecimento compartilhado, conselhos e contribuição para a minha formação.

Ao Núcleo de Acessibilidade (NACE), que tem disponibilizado para os alunos da UFPE suporte nas mais variadas questões de acessibilidade.

Agradeço a Eloisa, servidora da Universidade no Centro de Educação Inclusiva, uma pessoa muito especial que me apoiou durante todo o curso, me recebeu na Universidade antes mesmo do início das aulas para que eu pudesse ter uma boa mobilidade dentro dela fazendo o uso de uma bengala, me possibilitando transitar nos espaços da universidade com independência.

Agradeço a Estolano, servidor da Biblioteca Central da Universidade, que sempre me atendeu com muita gentileza, dando suporte durante toda a graduação e que fez a conversão de textos e imagens para os formatos de texto acessível.

Agradeço as servidoras bibliotecárias do CCSA (Centro de Ciências Sociais Aplicadas) por todo apoio e atenção.

Aos meus colegas de turma por todos os momentos em que estivemos juntos, além do apoio, companheirismo e disponibilidade de todos.

Obrigado à Vitória Gabriele pela amizade e companheirismo, por todo apoio na leitura e gravação dos textos, audiodescrição dos filmes e imagens, e é claro, pela parceria na construção deste trabalho.

AGRADECIMENTOS (VITORIA GABRIELE)

Agradeço primeiramente à Deus, que sempre me deu forças para continuar minha vida acadêmica, pelos livramentos vistos e não vistos durante minha vida acadêmica e pessoal, pela paz nos meus momentos de aflições e pelo fôlego da vida.

Agradeço à minha mãe Maria do Carmo, uma mãe preta solo que me educou com amor e carinho, sou grata a Deus pela sua vida e por ser sua filha, muito obrigada por ter me dado todas as condições materiais e psicológicas para que eu pudesse realizar esta graduação, e tudo que eu venha a conquistar sou grata a senhora mainha.

Agradeço ao meu tio Miro por ser o meu maior incentivador a estudar, por ser a minha referência de determinação e dedicação.

Agradeço à Luciana pelo apoio enquanto precisei morar mais próximo da Universidade.

Agradeço à Margarida por ter me cedido moradia próxima à Universidade e para que eu tivesse melhores condições de concluir a graduação.

Agradeço a todos os meus familiares! Em especial à Mariana, Felipe, Katarina e Raiane, que abriram as portas de suas casas para eu finalizar essa monografia. Agradeço também à Milena, Rafael, Miguel, Heitor e às crianças, que me trazem alegria, e por entenderem os meus momentos de ausência na construção desse trabalho, além de todo apoio e ajuda que contribuíram para a realização deste trabalho.

Agradeço à Prof^a e Dr^a Vivian Matias, por ter aceitado o meu email pedindo monitoria e a sua orientação na monografia. Somos gratos pelas orientações e a sua amizade.

Agradeço a todos os meus colegas de curso com quem convivi esses últimos anos, muito obrigada por estarem junto a mim nesse processo de amadurecimento e pela troca de experiências e momentos únicos. Muitos levarei para a vida toda, aqui me refiro em especial a Milena, companheira de todos os momentos difíceis e belos, você esteve comigo nos momentos mais difíceis da construção deste trabalho, o qual esteve desesperada de um lado e eu juntamente a você de outro, mas que de alguma forma, encontramos forças para compartilhar entre nós e nos tornarmos Assistentes Sociais.

Agradeço a todos do Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa, pelo fornecimento de dados e materiais que foram essenciais para a realização deste trabalho.

Agradeço à minha supervisora de estágio Gabriela Pessoa, uma pessoa ímpar, referência pessoal e profissional, obrigada por todo o apoio no estágio e na realização deste trabalho; e é claro, às outras assistentes sociais com quem tive convívio no estágio, Halina e Sílvia, vocês foram referências na minha formação como Assistente Social.

Agradeço à Universidade Federal de Pernambuco, não posso deixar de frisar e ter consciência que estou me formando como Assistente Social em uma Universidade Pública financiada pelos tributos da contribuição de todos os cidadãos, incluindo os que não acessam este nível de educação. À todos estes trabalhadores dedico a minha total responsabilidade com o que venho a me tornar enquanto profissional.

Agradeço ao departamento de Serviço Social. A bolsa permanência me deu condições materiais para que eu permanecesse nesta Universidade.

Agradeço à Maria Aline pelo tempo dedicado para a correção deste trabalho, o nosso muito obrigada.

Agradeço à toda equipe do NACE por dar todo o suporte aos alunos que são bolsistas de apoio, como eu fui durante a graduação, junto também aos alunos apoiados.

E por último, agradeço ao Jairo, muito obrigada por estar junto nessa comigo, agradeço por seu ombro amigo e por ter me escutado, tanto nas questões acadêmicas, como os desabafos da minha vida pessoal. Tive o prazer de conhecer a sua família e que Deus abençoe vocês.

RESUMO

Este trabalho é fruto de uma revisão bibliográfica teórica e do diário de campo do estágio obrigatório realizado no Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa. Pretende-se discutir a partir das lentes de gênero, raça e classe como parte da violência de gênero e como ela se manifesta na sociedade brasileira, que tem como o principal pilar a violência colonial; além de compreender a importância do Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa e a atuação da(o) assistente social dentro do mesmo; também haverá o destaque do período da pandemia do Covid-19, a qual houve o aumento dos casos de violência contra a mulher por conta do isolamento social. O enfrentamento dessas práticas criminosas requer uma postura de rompimento com os valores difundidos dentro da família nuclear e nas relações sociais como um todo, exigindo-se assim, um grande desafio para as políticas públicas. Por isso, será utilizado o método histórico dialético como metodologia, fazendo uma breve análise histórica do período colonial e de como as relações sociais e da violência de gênero se refletem atualmente na sociedade. Entende-se que os fenômenos que aparecem na realidade fazem parte de uma totalidade sócio-histórica. Procura-se, sobretudo, entender a importância do assistente social dentro do Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa, como também o Wilma Lessa diante da atual conjuntura conservadora e patriarcal que a sociedade brasileira se encontra. Conclui-se, que o SAMWL é um serviço necessário em Pernambuco como também o trabalho do assistente social, pois é o profissional capacitado e preparado para atender as demandas apresentadas pelos usuários.

Palavras-chave: assistente social; pandemia do covid-19; violência de gênero; Wilma Lessa.

ABSTRACT

This work is the result of a theoretical bibliographic review and the field diary of the mandatory internship carried out at the Wilma Lessa Women's Support Service. It is intended to discuss from the lens of gender, race and class as part of gender violence and how it manifests itself in Brazilian society, whose main pillar is colonial violence; in addition to understanding the importance of the Wilma Lessa Women's Support Service and the role of the social worker within it; There will also be the highlight of the period of the Covid-19 pandemic, which there was an increase in cases of violence against women due to social isolation. Confronting these criminal practices requires a posture of breaking with the values disseminated within the nuclear family and in social relations as a whole, thus requiring a great challenge for public policies. Therefore, the dialectical historical method will be used as a methodology, making a brief historical analysis of the colonial period and how social relations and gender violence are currently reflected in society. It is understood that the phenomena that appear in reality are part of a socio-historical totality. It seeks, above all, to understand the importance of the social worker within the Wilma Lessa Women's Support Service, as well as Wilma Lessa in the face of the current conservative and patriarchal situation that Brazilian society finds itself in. It is concluded that the SAMWL is a necessary service in Pernambuco as well as the work of the social worker, as it is the professional trained and prepared to meet the demands presented by users.

Keywords: social worker; covid-19 pandemic; gender violence, Wilma Lessa.

LISTA DE FIGURAS

| | |
|---|----|
| FIGURA 1 - GRÁFICO DE EVOLUÇÃO DA TAXA DE HOMICÍDIOS FEMININOS, POR RAÇA/COR DE 2009 A 2019..... | 24 |
|---|----|

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRASCO - Associação Brasileira de Saúde Coletiva;
B.O. - Boletim de Ocorrência;
CAPS - Centro de Atendimento Psicológico;
CCSA - Centro de Ciências Sociais Aplicadas;
CEDAW - Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres;
CIEVS - Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde;
CNJ- Conselho Nacional de Justiça
CREMV - Centro de Referência no Atendimento a Mulheres em Situação de Violência;
CRETA - Centro de Reabilitação e Tratamento de Adictos;
CPMI - Comissão Parlamentar Mista de Inquérito;
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;
FLASCO - Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais;
HGE - Hospital Geral do Estado da Bahia;
INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
IMIP - Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira;
IML - Instituto de Medicina Legal;
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;
IST - Infecções Sexualmente transmissíveis;
LGBTQIAP+ - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais e mais;
NACE - Núcleo de Acessibilidade;
OMS - Organização Mundial da Saúde;
SAM/WL - Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa;
SDS/PE - Secretaria de Defesa Social de Pernambuco;
SINAM - Sistema de Informação de Agravos de Notificação;
UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância.

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO..... | 13 |
| 2 RAÍZES DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO BRASILEIRA..... | 18 |
| 2.1 O estrupo na construção da sociedade brasileira..... | 24 |
| 2.2 Os tipos de violência..... | 29 |
| 2.3 A intensificação da violência na pandemia do covid-19..... | 33 |
| 2.4 A violência sexual contra crianças e adolescentes..... | 40 |
| 3 POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO..... | 41 |
| 3.1 O Wilma Lessa e a atuação do(a) assistente social..... | 42 |
| 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 50 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... | 52 |
| ANEXOS..... | 63 |
| ANEXOS A - QUADRO DE DADOS DE ATENDIMENTO..... | 63 |
| ANEXOS B - FOTO DO INSTRUMENTAL..... | 64 |
| ANEXOS C - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE..... | 65 |
| ANEXOS D - FLUXOGRAMA DE ATIVIDADE..... | 67 |
| ANEXOS E - CHECKLIST BUROCRÁTICO..... | 68 |
| ANEXOS F - CHECKLIST DE ATENDIMENTO 1..... | 69 |
| ANEXOS G - CHECKLIST DE ATENDIMENTO 2..... | 70 |
| ANEXOS H - DOCUMENTO ORGANIZATIVO DE PLANTÕES 1..... | 71 |
| ANEXOS I - DOCUMENTO ORGANIZATIVO DE PLANTÕES 2..... | 72 |
| ANEXOS J - DOCUMENTO NA SALA DO SERVIÇO SOCIAL..... | 73 |

1 INTRODUÇÃO

Nesta monografia abordaremos sobre as relações da violência de gênero na sociedade brasileira, que se faz presente desde o período colonial até os dias atuais, o que é de suma importância para a comunidade acadêmica e sociedade civil, pois, este trabalho irá fundamentar e evidenciar a importância do Serviço Social no debate sobre as políticas de saúde da mulher e gênero. Se utilizará o texto da biblioteca básica de Serviço Social, de Mirla (2018) e de raça, classe e atuação da(o) assistente social na política de saúde da mulher, em especial o SAMWL (Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa). Traremos também, um recorte de gênero, raça e classe a respeito desta problemática. Este tema de pesquisa foi pensado a partir do estágio obrigatório da graduação do curso de Serviço Social, no SAMWL, situado no Hospital Agamenon Magalhães, localizado na Estrada do Arraial, número 2723, em Casa Amarela na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, realizado por um dos autores deste trabalho. Embora não seja uma temática nova, algumas das principais manifestações de violências registradas no SAMWL, foi a sexual, física e psicológica:

Trata-se da violência como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral.” “e ocorre com certa frequência, como resultado da prática da tortura por razões de ordem política ou de cárcere privado, isolando-se a vítima de qualquer comunicação via rádio ou televisão e de qualquer contato humano (SAFFIOTI, 2004, p.23).

O SAMWL é guiado pelas perspectivas de não julgamento, acolhimento e respeito às escolhas das vítimas, ele se localiza dentro da Política Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher:

Em 2018, por meio da Resolução CNJ n. 254, o Conselho instituiu a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, definindo diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres e garantindo a adequada solução de conflitos que envolvam mulheres em situação de violência física, psicológica, moral, sexual, patrimonial e institucional, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria. Além das questões voltadas para o combate à violência doméstica contra a mulher, há uma preocupação do CNJ em assegurar atendimentos mais humanizados às vítimas. Foi por isso que o artigo 9º da Política Judiciária Nacional ressaltou que configura violência institucional a ação ou omissão de qualquer órgão ou agente público que fragilize, de alguma forma, a preservação dos direitos das mulheres. Por meio da Resolução 254 foi instituído, ainda, o Programa Nacional Justiça pela Paz em Casa, que determina a concentração de esforços nos julgamentos de processos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar em três meses do ano: março, agosto e novembro. O

referido programa conta com a parceria dos Tribunais de Justiça estaduais para ampliar a efetividade da Lei n. 11.340/2006, de forma a agilizar o andamento dos processos relacionados à violência de gênero (JUSTIÇA., 2018, p.4)

Nesse ínterim, é válido abordar sobre os aprendizados profissionais enquanto assistente social no SAMWL: acompanhar de perto o atendimento com as usuárias, as respostas das demandas, utilização dos instrumentais, diálogos direcionados aos acolhimentos e não julgamentos que a vítima necessita; despertou a vontade de entender, pesquisar e analizar de perto as várias manifestações de violência que as mesmas sofrem, além de analisar os motivos de corpos negros serem os mais suscetíveis a vivenciar a violência. Sobretudo, é necessário analisar como as políticas públicas relacionadas à saúde da mulher correspondem à realidade.

Por isso, ao longo do estágio foi-se deparado com várias lacunas, como o que tem nas respostas do Estado em relação a segurança e a saúde da mulher, e o trabalho das assistentes sociais do serviço, que são articuladas com o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e as unidades de saúde dos municípios. O trabalho dos assistentes sociais é fundamental, os seus conhecimentos técnicos e teóricos se relacionam dentro das políticas públicas para atender efetivamente às demandas das usuárias.

Somado a isso, um dos motivos primordiais para a realização desta monografia, foi a necessidade de canalizar e descrever a revolta sentida pelos autores quando ouviram os relatos de culpabilização individual nas entrevistas sociais das usuárias, mesmo sendo as vítimas, o que foi angustiante. Outro fato observado, é que muitas mulheres não sabiam (sabem) da existência desse espaço de cuidado e acolhimento; as usuárias que eram menores de idade possuíam dificuldade ou até mesmo negavam para si de terem sofrido violência sexual ou psicológica, a desinformação e o medo de denunciar foram evidentes.

Observou-se, que nos atendimentos efetuados, muitas vítimas relatam ter sofrido violência ao tentarem prestar queixas no momento de fazer o boletim de ocorrência nas delegacias comuns, já que a abordagem dos policiais foi a de culpabilização e/ou inadequada a situação, resultando em um ambiente hostil e nada acolhedor para a vítima. Sendo esse comportamento, resultado de uma sociedade machista e sexista. Em entrevista para a ABRASCO (Associação brasileira de saúde coletiva 2013), Minayo responde:

Não se pode compreender a violência contra mulher sem se compreender esse patriarcalismo em todas as suas formas: a posse do homem sobre a mulher; a aceitação do jugo por parte dela e a naturalização da sociedade das desigualdades e dos maus tratos entre eles e elas (e não das diferenças) a violência contra mulher em suas diferentes dimensões é bem maior do que podemos imaginar e que as pesquisas e estudos conseguem captar (ASSOCIAÇÃO..., 2013, p.2 apud MINAYO, 2013).

Os objetivos desta monografia é analisar a atuação do assistente social no enfrentamento à violência de gênero, tomando como referência o Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa, também é necessário discutir a partir das lentes de gênero, raça e classe a respeito da violência de gênero e como esses recortes se manifestam na sociedade brasileira, que tem como pilar a violência colonial, além de compreender a importância do SAMWL e a atuação do assistente social neste serviço.

Mais adiante, a metodologia parte do método histórico dialético e por conta disso, planejou-se a realização dos procedimentos metodológicos. Entende-se que os fenômenos que aparecem na realidade fazem parte de uma totalidade sócio-histórica. O tipo de pesquisa é bibliográfica: "Desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos". (GIL, 2010, p.50). Os autores que iremos utilizar são Saffioti (2004) e Segato (2013), Saffioti (2004) aborda sobre a sociedade que está entrelaçada com o patriarcado e como a violência é usada como um instrumento de dominação do gênero.

Do mesmo modo, a pesquisa documental também foi utilizada: "é composta de materiais que ainda podem ser reelaborados conforme os objetivos da pesquisa". (GIL, 2010, p.57). Utilizaremos documentos elaborados no estágio, como o diário de campo e relatório de conhecimento institucional, pois a partir desses documentos, iremos sistematizar dados pertinentes à pesquisa e a articulação que o assistente social faz com a rede para atender as demandas das usuárias, e também sobre o funcionamento do SAMWL e de como o serviço atua nos acolhimentos às usuárias. A pesquisa qualitativa se encaixa em nossa abordagem: "O objetivo da pesquisa qualitativa é a obtenção da compreensão qualitativa do problema. A mostra é tomada por um número pequeno de casos, a coleta dos dados não é estruturada e sua análise não é estatística". (MALHOTRA, 2005, p.228).

Outrossim, trazemos como questionamento principal neste trabalho: "Diante da atual conjuntura conservadora e patriarcal brasileira, como se dá a atuação do serviço de acolhimento desenvolvido no Wilma Lessa para as mulheres vítimas de

violência?", para responder a isto, na construção da monografia partiremos da consulta e análise de documentos produzidos no estágio, como também, considerar a experiência adquirida através da assimilação dos conhecimentos perpassados pelos contatos e diálogos com as usuárias do serviço e supervisora de estágio. Assim, entendemos que de acordo com Manzini: "o objetivo seria o de atingir o máximo de clareza nas descrições dos fenômenos sociais". (MANZINI, 2004, p.3); e complementando a fala do autor, traremos a leitura do material bibliográfico para entendermos como está estruturada a violência na sociedade brasileira e de como essa é formada por uma conjuntura machista e patriarcal, que intensificou os casos de violência durante o período da pandemia do Covid-19.

A monografia foi dividida em 3 seções, além desta introdução que foi a primeira. Já a segunda seção tem três subseções. No início da segunda seção nomeada por "Raízes da violência de gênero brasileira", abordaremos a parte histórica do período colonial da sociedade brasileira e a sua correlação com a interseccionalidade, que se fazem presentes na sociedade brasileira até o momento da realização desta monografia. A subseção 2.1, que tem como título "O estupro na construção da sociedade brasileira", evidencia a complexidade que perpassam os corpos subalternizados de mulheres negras, indígenas e homossexuais, vítimas do estupro corretivo, e também será abordado como referência os atendimentos realizados no SAMWL no período de estágio.

Em seguida, na subseção 2.2 "Os tipos de violências", traremos características de como o sistema patriarcal está imbricado nas relações da violência de gênero, classificando os seus tipos que se manifestam na população; na subseção 2.3 "A intensificação da violência da pandemia do covid-19", mostraremos através de dados do Atlas da Violência e materiais bibliográficos, o aumento dos casos de violência durante o isolamento social na pandemia do Covid-19. Somando a estes, a subseção "Violência sexual contra criança e adolescente", analisa as violências que ocorrem com a criança e o adolescente, que são predominantes no ambiente familiar, utilizando Saffiote como referência.

Na terceira seção "Políticas públicas no enfrentamento a violência de gênero", falamos sobre as políticas públicas que o SAMWL está inserido e é a atuação delas no combate a violência. E por último, na subseção 3.1 "O Wilma Lessa e atuação do(a) assistente social", afirma-se sobre o SAMWL, sua estrutura

geográfica e os profissionais que atuam no atendimento da população usuária e como o(a) assistente social atua no serviço.

2 RAÍZES DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO BRASILEIRA

A violência de gênero não é exclusividade da sociedade brasileira, ela está presente em todos os países, sejam eles centrais ou periféricos, é um problema global que se manifesta na sociedade de várias maneiras, como por exemplo: a violência obstétrica, patrimonial, sexual, cibernética e entre outras várias manifestações. No caso da violência cibernética, um caso a se mencionar é o que ocorreu com a atriz Carolina Dieckmann, que teve suas fotos íntimas vazadas por um criminoso virtual, que a chantageou ao pedir dinheiro para não expor as fotos nas mídias sociais. Depois desse caso que teve repercussão nacional foi criada a lei nº 12.737/12 (BRASIL, 2012) que leva o nome da atriz:

A Lei Nº 12.737/12 acrescenta os artigos 154-A e 154-B ao Código Penal Brasileiro. Além disso, a pena do crime de invasão de dispositivos é a de detenção entre 3 meses e 1 ano mais multa, mas há um aumento de 1/6 da pena caso resulte em prejuízos econômicos (AGUIAR, 2021, p.3).

Esse tipo de violação de divulgação de fotos íntimas é muito mais corriqueiro para as mulheres do que para os homens, o peso para a mulher na sociedade é muito maior. Esse tipo de crime costuma acontecer no final de um relacionamento, como uma forma de vingança pelo término por parte de um homem, no caso de relacionamentos heterossexuais. Isso nos faz refletir sobre a crença que pode acontecer de forma inconsciente ou consciente, onde muitos homens acreditam que são proprietários das mulheres. A violência de gênero e a violação dos direitos individuais não é apenas física, de forma que lesione o corpo da/o outra/o, ela pode ser psicológica, quando alguém ameaça ou constrange, além de sexual, quando há o uso da força e/ou coerção com a outra pessoa para ter relações de forma involuntária.

No que se refere à violência sexual, o termo que Segato usa é: "*violación cruenta*" (2003, p.21), traduzindo para o português é definido como "estupro sangrento". Essa é a violência que a sociedade considera inadmissível, mas ainda assim é um processo em que ocorre a culpabilização da vítima. Ao passo que nas outras violências, como a psicológica, obstétrica, patrimonial e etc, há dificuldade ou até mesmo negação de se perceber que é de fato uma violência. Observamos isso nos atendimento realizados no SAMWL, onde a usuária só percebia que tinha sido vítima de uma violência quando ela relatava para alguém próximo, podendo ser professores, amigas(os) ou os pais.

Os casos mais complexos são aqueles em que a vítima possui uma relação familiar ou de amizade com o seu agressor, o que acarreta na demora da assimilação da violência sofrida como uma violação dos seus direitos humanos, integridade física e psicológica. Percebe-se esse fato mais recorrente em adolescentes e jovens adultos, na faixa etária de 12 a 23 anos (SERVIÇO..., 2021, p.5-6). Por conta desta informação, o projeto de intervenção¹ do estágio no SAMWL foi pensado para atingir as escolas, muitos adolescentes desconhecem o serviço e possuem desinformação acerca dos seus direitos. É fundamental frisar a importância da educação sexual nas escolas, pois é uma forma de proteção desses jovens, ao contrário do pensamento conservador que cresce cada vez mais na sociedade brasileira, que a educação sexual é sobre ensinar ou incentivar adolescentes a ter práticas sexuais.

O silenciamento sobre essa problemática, violência sistemática e estupro contra corpos femininos ou com genitália feminina, possuem maior complexidade entre as mulheres negras, essa omissão não resulta na diminuição ou inexistência dessa violência, pelo contrário, com esta atitude, consequentemente as violências aumentam. Ademais, a curto prazo é preciso que se tenha mais serviços como o SAM wl no estado de Pernambuco e maior divulgação dele; já a longo prazo, é necessário ampliar as campanhas de conscientização na sociedade acerca desta temática.

Ainda no que se refere ao estupro, Segato afirma:

Que na sociedade contemporânea o estupro é um fenômeno de "agressão pela agressão", sem segundas intenções em termos pragmáticos. Mesmo quando disfarçado para algum suposto propósito, em última análise, revela como a emergência de uma estrutura sem sujeito, uma estrutura na qual a possibilidade de consumir o ser do outro pelo usufruto de seu corpo que é a garantia ou o horizonte que, em última instância, torna possível todo valor ou significado. De repente, um ato violento sem sentido passa por um sujeito e vem à tona da vida social como revelação de uma latência, tensão que bate no substrato da organização hierárquica da sociedade' (SEGATO, 2003, p.21).

Aliás, uma das demandas que mais presenciamos nos atendimentos realizados no SAMWL e na escuta de acolhimento feita pela assistente social, é que a mulher depois da agressão sexual tem dificuldade em procurar ajuda, em primeiro lugar pela vergonha e em segundo pelo medo, por se achar culpada de alguma

¹ O projeto de intervenção de estágio obrigatório foi realizado na Escola de Referência em Ensino Médio Ageu Magalhães, próxima ao SAMWL, onde tivemos um retorno positivo dos alunos e equipe profissional.

forma. Esses sentimentos não vêm “do nada”, são frutos de uma sociedade cisheteropatriarcal e hierárquica, que inviabiliza os direitos das mulheres, principalmente as pretas, pobres e periféricas, que são altamente culpabilizadas e questionadas de forma julgadora e cruel.

Um dos casos de maior repercussão nos últimos anos foi o de Mari Ferrer², mulher branca, cisgênera e de classe média, que mesmo com todas as provas de que a violência sexual procedeu, o acusado, André Aranha foi absolvido. Neste processo o que mais chamou atenção publicamente foi a forma que a audiência foi realizada, de modo virtual, o advogado do acusado tratou a vítima de maneira extremamente machista, sexista e torturante. Esse julgamento escancarou como a mulher vítima de violência sexual é tratada na sociedade.

Por isso, queremos destacar aqui, que se esse caso tivesse ocorrido com uma mulher negra, a negligência seria maior e o alcance da situação menor. A violência institucional que as mulheres negras sofrem na sociedade brasileira é um grito que a sociedade não ouve, como foi o caso do menino Miguel³, em que sua mãe Mirtes, mulher negra, periférica e cisgênera foi chamada de ingrata por sua ex-patroa em audiência. Após essa acusação, Mirtes se revolta e defende a si, dizendo o seguinte:

Ela comete um crime e eu tenho que me calar só porque ela trazia um brinquedo para Miguel? Um relógio para mim? E além do mais, não era um agrado, era pagamento, porque eu fazia muito além do que era minha

² Filho do advogado Andre Luis Camargo Aranha Neto, que já representou a globo em processos judiciais, o empresário e jogador de futebol André de Camargo Aranha, estuprou a promotora de eventos, Mari Ferrer, de 21 anos na época, em uma boate na cidade de Santa Catarina, Jurere Internacional. Após fazer a denúncia no Ministério Público e perceber que a investigação não caminhava, Mari Ferrer decidiu tornar o caso público em suas redes sociais, denunciando que o acusado estava sendo protegido por ser de família influente e rica. Assim que a conta passou a ter um maior conhecimento e acesso da população, foi removida. Na última audiência do caso, o acusado recebeu uma sentença inédita de estupro culposo, quando não há a intenção de estuprar (ALVES, 2020). Por conta da violência que Marri Ferrer sofreu na audiência por parte dos advogados do acusado, foi sancionada a Lei nº 14.321 de 31 de março, chamada Mari Ferrer, que acrescenta à Lei de Abuso de Autoridade ao crime de violência institucional contra as vítimas e testemunhas de infrações de crimes violentos. A legislação tem como objetivo coibir a intimidade por parte dos agentes públicos, como policiais, promotores e juízes, punindo com prisão de três meses a um ano aqueles que efetuam procedimentos desnecessários, repetitivos e/ou invasivos, que façam a vítima reviver a violência ou ser alvo de estigmatização à situações que possam resultar em sofrimento da violência ou ser alvo de estigmatização em situação que possam resultar em constrangimento desnecessário para o andamento das investigações e processos (BRASIL, 2022).

³ Miguel Otávio Santana da Silva, menino negro de 5 anos, morreu após cair do 9º andar de um prédio de luxo no Centro do Recife, no Condomínio Pér Maurício de Nassau, um dos imóveis do conjunto conhecido como "Torres Gêmeas". A patroa de Mirtes, que é mãe de Miguel, estava no apartamento fazendo as unhas e deixou Miguel sozinho no elevador para procurar a mãe, que tinha saído para passear com o cachorro da patroa (EL PAÍS, 2020 P.1).

função. Aquilo ali era pagamento pelas coisas que eu fazia e minha mãe também (COUTINHO, 2021, p.3).

Por ter acusado a ré Sari Corte Real⁴ por abandono de incapaz, resultando na morte do menino Miguel, a violência e luto que Mirtes sofreu ao perder o seu filho é inimaginável, além da impunidade da responsável do crime e ser tida como ingrata publicamente. Vale destacar que esse crime ocorreu no auge da pandemia, o país estava em isolamento social, por conta disso, Miguel acompanhava a sua mãe e não estava na creche, já que não tinha aulas presenciais na época. Para bell hooks: "o sexismo e o racismo, atuando juntos, perpetuam uma iconografia de representação da negra que imprime na consciência cultural coletiva a de que ela está neste planeta principalmente para servir aos outros". (HOOKS, 1995, p.468). Esta fala de bell hooks (1995) se encaixa nesta situação, pois, no pensamento da acusada Sari, ao chamar Mirtes de ingrata, tiraria dela o direito de ser mãe e impossibilitaria a mesma de lutar pela justiça da morte de seu filho. De acordo com Akotirene:

As mulheres negras se veem diante dos expedientes racistas e sexistas das instituições públicas e privadas por lhes negarem primeiro trabalho e, depois, o direito humano de serem reclamantes das discriminações sofridas. A interseccionalidade instrumentaliza os movimentos antirracistas, feministas e instâncias protetivas dos direitos humanos a lidarem com as pautas das mulheres negras (AKOTIRENE, 2018, p.37).

Voltando para a violência sexual sofrida por mari ferrer Todavia, quando esta violência é praticada contra mulheres negras, devem ser consideradas as suas particularidades distintas na sociedade. No site da Revista Afirmativa na matéria: "Sobreviventes das Ruas: Mulheres Negras relatam experiências de violências sexuais em grandes cidades do Brasil", de Almeida, 2022, expõem-se os relatos relacionados à questão do processo de denúncia e como foi feito o atendimento das vítimas. Na matéria, Almeida relata o seguinte caso vivido por uma mulher negra:

Ela foi conduzida ao Hospital Geral do Estado da Bahia (HGE), onde se deparou com uma série de pessoas negras em situação de vulnerabilidade, accidentadas e em desespero. Em hospitais com atendimento especializado para atender vítimas de violência sexual, elas costumam passar, segundo Fran, por uma espécie de "annaminesie", onde por várias vezes é preciso contar sobre a violência sofrida com riqueza de detalhes (ALMEIDA, 2022, p.2).

⁴ Sari Corte Real, primeira-dama da cidade de Tamandaré, foi presa por homicídio culposo e solta após pagar fiança de R \$20 mil.

Esse processo de "anamnese" citado na matéria acima, onde a vítima tem que ficar relembrando o ocorrido é configurado como uma violência institucional, já que ela passa a reviver o caso mais de uma vez, causando sequelas emocionais. No SAM/WL, a usuária relata a sua agressão apenas uma vez e isso é feito no primeiro atendimento, que pode ser realizado por qualquer profissional capacitado da equipe, em seguida, este profissional repassa as informações colhidas para o restante da equipe, para que a vítima não reproduza esse processo de revitimização.

Outro fator que destacamos nesta citação: "onde se deparou com uma série de pessoas negras em situação de vulnerabilidade, acidentadas e em desespero", (ALMEIDA, 2022, p.2). Visto que, "Mais da metade das vítimas de estupro no Brasil são negras (50,9%)", segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FORÚM..., 2019p.6). Bem como, Araújo e Cisne:

As mulheres que se autodeclararam pretas e pardas afirmaram ter sofrido mais assédio: 40,5% e 36,7%, respectivamente, em comparação com as mulheres brancas (34,9%)” (FBSP, 2019). Portanto, a partir do momento que falamos sobre a violência de gênero contra mulheres negras, temos que olhar para as características históricas e atuais, observadoras do passado que ainda se fazem presentes mesmo que com “novas roupagens” (ARAÚJO; CISNE, 2020, p.350).

Não apenas isto, mas dando continuidade ao pensamento de Cisne e Araújo (2020, p.351), as autoras abordam sobre como a sociedade brasileira possui forte característica aristocrata, heteropatriarcal e escravista em sua formação sociohistórica desde o período colonial: “Esses aspectos estruturam boa parte das relações aqui constituídas, sendo impossível desconsiderá-los ao analisar a história do nosso país”. (CISNE; ARAÚJO, 2020, p.351). Essas opressões citadas acima por Cine e Araújo, crescem e se mantém na sociedade com a violência, assim, falar desses aspectos é ter a certeza de que a violência nas suas várias manifestações está presente e enraizada em grande parte da população brasileira, naturalizada, principalmente a violência de gênero em destaque para as mulheres como vítimas em ciclos afetivos, e também na manutenção das relações sociais nos dias atuais em todas as sociedades capitalistas e aquelas que foram colonizadas. Em virtude disso, no que se refere à violência sexual, Segato acrescenta:

[...] o estupro, enquanto tributo sexual forçado e naturalizado, desempenha um papel necessário na reprodução da economia simbólica de poder marcada pelo gênero, idade ou outros substitutos de gênero sob condições que o induzem, por exemplo, nas instituições totais (SEGATO, 2003, p.13).

Partindo dessa citação, no que se refere ao estupro como um “papel necessário na reprodução” relevante, deve-se considerar que no período colonial a mulher negra foi sucessivamente estuprada por homens brancos, os “seus senhores”, infelizmente estas seguem sendo as maiores vítimas de estupros no Brasil: “Controlar os corpos das mulheres, especialmente das negras, com composições materiais e simbólicas do patriarcado e do racismo foi e é funcional para o capitalismo em duas dimensões”. (ARAÚJO; CISNE, 2020, p.357).

Primeiro, a “objetificação” dos corpos das mulheres negras está intimamente ligada à sua transformação em “mercadoria”, ou seja, Collins diz: “corpos mercadorizados de todos os tipos se tornam marcadores de status nas hierarquias de classe estabelecidas por raça e gênero”. (COLLINS, 2019, p.230). Em suma, Collins afirma:

O trabalho, a sexualidade e a fecundidade das mulheres negras, são explorados por meio de mecanismos como a discriminação no mercado de trabalho, a perpetuação da imagem das mulheres negras como mulas e objetos de prazer, e o estímulo ou desestímulo estatal à reprodução das mulheres negras (COLLINS, 2019, p.230).

Portanto, essa objetificação e mercantilização dos corpos de mulheres negras é um dos pontos principais que corroboram que elas sejam as protagonistas a sofrerem violências em comparação às mulheres brancas. Entre 2020 e 2021, período da realização do estágio acadêmico de um dos autores deste trabalho no SAM/WL, conforme já expusemos, identificou-se que 70% das usuárias do serviço que foram vítimas de violências sexuais eram negras e da classe trabalhadora (SERVIÇO..., 2021, p.2).

Tem-se, portanto, a objetificação do corpo da mulher negra, construído historicamente como objeto e mercadoria. Quer ora, Segato diz:

A残酷和desamparo das mulheres aumentam à medida que a modernidade e o mercado se expandem e anexam novas regiões. Apesar de todo o aparato jurídico que se conhece, desde a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos de 1993, com a expressão “direitos das mulheres”, podemos, sem dúvida, falar da barbárie crescente de gênero moderno, ou do que já é chamado “genocídio de gênero” (SEGATO, 2012, p.108).

Complementando a discussão, Akotirene (2018) em seu livro “Interseccionalidade”, fala que a mulher negra e o seu corpo é perpassado pelo racismo e sexism, como:

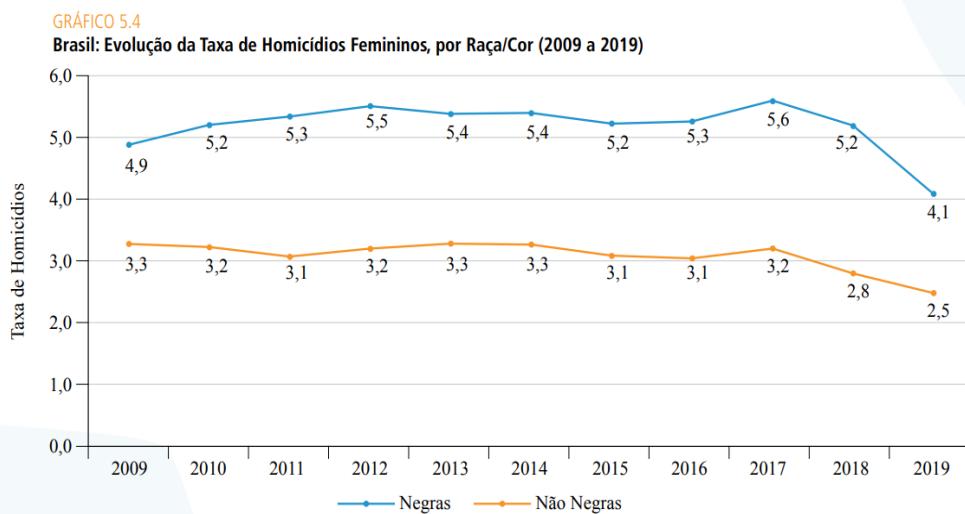
O cruzamento do racismo e sexism geram vulnerabilidades e ausência de seguridade social para mulheres negras. Com efeito, o pensamento interseccional de Kimberlé Crenshaw explica esta colisão entre avenidas identitárias promotoras de barreiras raciais e sexistas para mulheres negras (AKOTIRENE, 2018, p.37 apud CRENSHAW, 2002, p.20).

Desse modo, a sociedade brasileira tem as suas particularidades e requintes de crueldade, as violências que as mulheres negras sofreram e sofrem desde o período colonial se refletem até os dias atuais e uma das mais gritantes é a sexual, que está na base da construção da sociedade brasileira.

2.1 O ESTRUPO NA CONSTRUÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA

O Brasil é um país que foi invadido e colonizado de forma violenta, construído a partir do trabalho escravo dos povos originários e vindos de África. Desde a invasão colonial até os dias atuais, são essas populações que mais sofrem com as várias manifestações de violências, são as mulheres negras que mais sofrem violência de gênero e também as que mais morrem, como mostra a imagem a seguir do Atlas da Violência entre 2009 a 2019 (FIGURA 1):

FIGURA 1 - GRÁFICO DE EVOLUÇÃO DA TAXA DE HOMICÍDIOS FEMININOS, POR RACA/COR DE 2009 A 2019



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica e MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. O número de homicídios de mulheres na UF de residência foi obtido pela soma das seguintes CIDs 10: X85-Y09 e Y35, ou seja: óbitos causados por agressão mais intervenção legal. Aqui, a partir da classificação de raça/cor do IBGE, considerou-se “negras” a soma das pretas e pardas, e “não negras” a soma das brancas, amarelas e indígenas. Elaboração: Diest/Ipea, FBSP e IJSN.

FONTE: ATLAS..., (2021, p.37).

Como exposto no gráfico acima, quem mais morre no brasil são as mulheres negras, a dominação por meio da violência e crueldade a qual esses corpos estão sujeitos é reflexo de uma construção de uma sociedade racista e sexista. Então, Alcântara situa:

No período colonial, indígenas e africanas foram as primeiras vítimas da violência sexual pura, o que acabou transformando essa violência em um dos pilares da nossa história como nação. Constatase, portanto, que a população brasileira, genericamente em sua essência, é fruto da exploração sexual, que pode ser caracterizada como estupro (ALCÂNTARA, 2018, p.15).

Portanto, o primeiro brasileiro é fruto de uma miscigenação indígena e branca, que é consequentemente fruto de um estupro. Observa-se assim, uma naturalização das violências para/com estes corpos subalternizados. Essas vidas não são importantes para o Estado e a não humanidade que os envolvem se dá a partir do processo de colonização, que para Lugones:

A “missão civilizatória” colonial era a máscara eufemística do acesso brutal aos corpos das pessoas através de uma exploração inimaginável, violação sexual, controle da reprodução e terror sistemático. A missão civilizatória usou a dicotomia hierárquica de gênero como avaliação, mesmo que o objetivo do juízo normativo não fosse alcançar a generalização dicotomizadas/as colonizados/as (LUGONES, 2014, p.937).

Destarte, a violação sexual/estupro⁵ ainda é utilizada como um mecanismo de poder e controle sobre os corpos de mulheres, esse fator é tão complexo em nossa sociedade que decorre na culpabilização⁶ pessoal das vítimas pela violação de seus corpos. De acordo com Rodrigues:

A violência no período do Brasil-colônia materializa-se em meio às relações de poder existentes, em especial, por meio das relações de dominação. É possível mencionar diversas situações e contextos em que a violência manifestou-se por meio de suas diversas facetas, entre elas as relações de gênero e as práticas violadoras existentes no âmbito privado (RODRIGUES, 2018, p.5).

⁵ “O termo estupro tem a sua origem na palavra latina “stuprum” que significa “manter relações culpáveis”. Não é uma invenção moderna, nem clássica. O estupro não nasceu a partir de um marco civilizatório. Em suas origens não está a transgressão de uma lei, mas sim, a imposição de um a vontade de um sujeito perverso sobre a vontade de um outro, fazendo prevalecer a vontade do mais forte, por conseguinte, a “lei” do mais forte”. (CAMPOS, 2016, p.2).

⁶ “Enquanto instrumento de poder e dominação, o estupro encontra legitimação e tolerância quando se pressupõe que a vítima provocou o ato. O autor do delito fundamenta a sua defesa na presunção de que o comportamento da vítima ocasionou a sua conduta criminosa, culpabilizando-a pelo seu algoz, enquanto a sociedade busca justificativas, a exemplo da vestimenta, para validar a ação. Desse modo, garante-se a perpetuação do modelo patriarcal”. (COSTA, 2021, p.8).

Como também, esse mecanismo de poder e lógica do mais forte é tão presente e atuante na sociedade, que indivíduos que pertencem ao gênero feminino ou que se identificam a ele, para Costa: “[...] se subverteram⁷ a lógica heteronormativa pela via da sexualidade, estão sujeitos a uma violência específica de gênero”. (COSTA, 2021, p.56). Ademais, além da violência psicológica e física que a comunidade LGBTQIAP+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais e mais) sofre, menciona-se também o estupro corretivo que busca impor por meio da violência sexual a lógica heteronormativa. Costa, confirma:

Tal modalidade de violência objetiva não somente vilipendiar psicologicamente mulheres que transgridem a ideologia dominante, como também visa punir fisicamente por meio da figura delitiva do estupro. A vulnerabilidade, de maneira geral, consiste no risco frequente de determinados grupos são vítimas de determinados delitos. Em outras palavras, existem fatores objetivos que, ao serem submetidos a indivíduos específicos, consideram os mais vulneráveis e atrativos a uma classe de delitos. No caso do estupro, observa-se como potenciais vítimas as mulheres, sejam elas cisgênero ou transgêneros. Desse modo, entende-se o pensamento heteronormativo como uma ideologia dominante que tende a justificar a submissão do gênero feminino. Violando diretamente corpos não masculinos, que subvertem o regime patriarcal, como ferramenta de correção comportamental, visando manter a universalidade do seu sistema. Tal definição é imprescindível para entender as motivações que levam o indivíduo a cometer o crime de estupro (COSTA, 2021, p.56).

Evidentemente, o estupro corretivo, é sobretudo uma violação dos direitos humanos, como já foi mencionado no início do capítulo. Nesses casos, contém mais de uma violação, que é a da liberdade sexual, mas também a homofobia. Por certo, Costa comunica:

A liberdade sexual é englobada pela dignidade da pessoa humana, como condição imprescindível para a formulação da identidade subjetiva do indivíduo. Dessa maneira, a Lei nº12.015, sancionada em 2009, tutela a dignidade sexual como bem jurídico a ser protegido pelo Direito Penal. Em advento desta tutela, o Código Penal brasileiro dispõe, em seu Título VI, atos de violência sexual. Dessa maneira, a violência sexual conceitua-se como a violação à dignidade de outrem através do uso da força, coerção, intimidação ou violência psicológica (COSTA, 2021, p. 56-57).

Em virtude do estágio realizado entre 2020 a 2021 no SAMWL não foi presenciado pela estagiária nos dias que ela estava presente no estágio

⁷ De acordo com o dicionário online, subverter significa: “Ser influenciado negativamente a; ser moralmente corrompido; corromper: subverter bons comportamentos. Fazer grandes alterações em; acabar com alguma coisa já estabelecida; revolucionar: subverter preceitos religiosos”. (DÍCIO, 2022, p.1).

atendimento a comunidade LGBTQIAP+, entretanto, a equipe possuía preparação para atender esse público. A supervisora de estágio Gabriela Pessoa⁸, relatou que por falta de atendimento específico na cidade do Recife, o SAM/HAM realizava o atendimento para essas pessoas, contudo, ela relatou da falta de uma maior divulgação do serviço por parte da Secretaria de Saúde, o que contribui para se ter uma demanda de procura baixa da população LGBTQIAP+ por desconhecimento do serviço. Foi reportado a estagiária os relatórios de atendimento realizados nos dias em que ela não esteve presente, contra vítimas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transgêneros que foram violentadas sob o pretexto de “curar a homossexualidade”, os relatos eram de estuprocorretivo, seja por algum familiar próximo ou por desconhecidos.

Salienta-se nesse trecho algumas notícias de jornais, onde relatam-se casos de estupros corretivos na região metropolitana do Recife. Na matéria da Agência Brasil de 2017: “Líder religioso de Olinda acusado de “estupro corretivo” é solto; MP contesta: Acusado respondia à ação em liberdade até que a vítima, uma jovem de 20 anos, relatou que ela e seus familiares estavam recebendo ameaças”. (AGÊNCIA..., 2017, p.1). Além do trauma de ter vivido uma violência, a vítima permanece em estado de medo o tempo inteiro pelo o que é dito em nossa sociedade, principalmente por cidadãos de bem e/ou um líderes religiosos que cometem esse crime com o discurso de “curar” a sua sexualidade.

Entretanto, quando a violência sexual ocorre nas relações familiares, é muito mais complexo para a vítima, pois, na maioria dos casos, o medo e a falta de independência influenciam na atitude de denunciar, muitas das vezes, essas pessoas são submetidas a morar com o criminoso e quando relatam o crime, a família silencia ou abafa a situação, como relatado na matéria “Estupro: marca difícil de apagar” do Diário de Pernambuco no ano de 2016, por Oliveira:

Quando tinha apenas 16 anos, Roberta (como iremos chamar nossa personagem) já sabia que gostava de mulheres. Também com essa idade, teve sua primeira namorada, sem que a família soubesse. Um dia, Roberta chegou em casa e encontrou um dos seus irmãos, aquele com o qual ela mais se identificava. O que mais era seu amigo. “Quando eu entrei em casa, ele perguntou de onde eu estava chegando. Respondi que vinha da casa de uma amiga. Foi quando ele me trancou no meu quarto e praticou todos os tipos de sexo comigo. Fiquei em estado de choque e ele dizia que estava fazendo aquilo para que eu aprendesse a gostar de homens. Foi horrível”, recordou Roberta. O crime aconteceu há 26 anos e não foi denunciado à

⁸ Gabriela Pessoa Marques, assistente social (CRESS-PE nº 10432) e supervisora de estágio de um dos autores deste trabalho no Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa.

polícia. A família preferiu o sigilo. Ela era caçula de sete irmãos. O que houve com Roberta, que hoje tem 44 anos e mora num município da Região Metropolitana do Recife (RMR) "Cheguei a mostrar para minha mãe o lençol da minha cama todo manchado de sangue e contei o que havia acontecido, mas ela não fez nada. No dia seguinte, tive que jantar na mesma mesa que meu irmão. Depois de muitos anos, numa conversa comigo, ele disse que estava arrependido e queria morrer. Respondi que para mim ele já estava morto. Até hoje quase não tem contato com ele", contou Roberta (OLIVEIRA, 2016, p.3).

Diante do exposto, é fato que foi estupro corretivo, neste caso, o irmão da vítima por meio da violência sexual pretendia mudar a sexualidade da irmã. É importante destacar, que essa prática é repulsiva e criminosa, não tem lógica, pois não há a possibilidade desta ação repugnante "converter" a vítima a heterossexualidade, porém, o criminoso pensa que esse "ensinamento" é correto dentro da perspectiva heteronormativa. Costa, explica:

Concomitantemente, verifica-se que o estupro corretivo é uma maneira, ainda que delituosa, para garantir a manutenção de um sistema patriarcal, em virtude da sua correlação com gênero e orientação sexual. O interesse, predominantemente masculino, em subverter mulheres não heterossexuais a parâmetros heteronormativos evidencia o estupro como instrumento de dominação e deuniversalização do padrão heterossexual (COSTA, 2021, p.59).

Esse pensamento perpetrado na sociedade é resultado da colonialidade. Parafraseando Lacerda (2010, p.74-75), o poder que se justapôs na sociedade durante o período colonial decorreu dos clãs patriarcais, pois eles detinham o poder econômico, político e estatal, a autoridade destes era exercida no âmbito público e privado, no Brasil era a principal fonte de poder, possuíam as riquezas, no que se agrupava a população escrava ou livre. Atrelado a isto, sempre esteve presente a exploração e a violência contra a mulher. Em linha com Almeida, na sua obra "As raízes da violência na sociedade patriarcal" de 2004:

Já o capítulo "La argamasa jerárquica: violencia moral, reproducción del mundo y la eficacia simbólica del derecho" coloca a violência moral no centro da reprodução do regime de status, tanto no caso da ordem de gênero como no da ordem racial. A violência moral não é vista como um mecanismo espúrio nem, muito menos, dispensável ou erradicável da ordem de gênero – ou de qualquer ordem de status – senão inerente e essencial (ALMEIDA, 2004, p.240).

Nesse meio-tempo, a moral e os bons costumes são indispensáveis na esfera violenta do regime hierárquico, é criado uma espécie de 'contrato social' que ainda se faz muito presente na sociedade, o qual naturaliza a violência doméstica e familiar. Mattos e Bernardi apud Foucault, reitera:

A partir disso o que se tem é que se a mulher que deve ser “domesticada” se desvia, a primeira colocação vai ser o exercício do controle sobre ela, o qual poderá se dar através da violência física, por exemplo, colocando em xeque a integridade física de seu corpo e até mesmo sua própria vida. Mas esse controle vai além da violência, se baseando na tentativa de uma disciplina que marca, dirige e sujeita quem está a passar por ele, para que o corpo desse sujeito seja útil aos interesses de quem estiver hierarquicamente superior nas relações de poder (MATTOS; BERNARDI, 2021, p.8 apud FOUCAULT, 1987, p.29).

Não obstante, outra manifestação de violência notada é o desrespeito e a ausência (como o caso da legalização do aborto) dos direitos sexuais e reprodutivos. Sobre aborto e direito à vida, Bernardi considera:

Traçando um caminho sobre o aborto e o controle sobre o direito à vida da mulher, o que se observa é que este é produzido e reproduzido pela sociedade e pelo ordenamento jurídico também, em especial, quando se coloca em pauta a desconsideração do direito à autonomia e à liberdade de escolha feminino quando se trata de interrupção de gestação. O que mormente poderá ser considerado também enquanto uma desconsideração do seu direito à vida (BERNARDI, 2021, p.8).

Com a intenção de observar como se dá o procedimento do aborto legal previsto no Código Penal de 1940, lei nº 2848 de 1940, art.128 (PENAL...,1940, p.23), citamos aqui, que ele é permitido no Brasil apenas em três casos: gravidez de risco à vida da gestante; gravidez resultante de violência sexual e anencefalia fetal, conforme o Supremo Tribunal Federal decidiu em 2012 (OLIVEIRA, 2021). Nas demais situações a interrupção da gravidez é considerada crime (PENAL...,1940, p.23). E para finalizar esta subseção, na próxima iremos destrinchar sobre os tipos de violência de gênero, sua intensificação na pandemia do covid-19 e como ela está presente na sociedade brasileira.

2.2 Os tipos de violência

A violência é um fenômeno social que se manifesta em nosso meio como parte das expressões da Questão Social, conviver com a violência é um desafio constante para todos nós, principalmente quando nos referimos às camadas sociais menos favorecidas que estão localizadas na periferias das cidades, onde as desigualdades sociais e econômicas estão bem presentes e acentuadas. Gênero, raça e classe são determinantes para explicar a violência e falta de segurança existente, por estarmos próximos enquanto classe trabalhadora e pobre à realidade precarizada de desemprego, fome, falta de saúde, educação, moradia, segurança

pública, saneamento básico e não inserção de políticas públicas efetivas por parte do Governo no combate às expressões da Questão Social.

Estes são problemas antigos, porém, a pandemia do Coronavírus trouxe impactos ainda mais profundos à parcela subalternizada da população, que é composta em sua maioria por homens e mulheres negras com alto índice de desemprego e baixo nível de escolaridade. Aqui, chamamos atenção para a vulnerabilidade que essa população vive, os registros mostram que os maiores números de mulheres mortas por feminicídios e contaminação do Coronavírus são de mulheres negras das classes sociais menos favorecidas (FÓRUM..., 2021, p.22).

Durante a pandemia, além das responsabilidades que já lhes são impostas dentro do lar, elas ainda tiveram que enfrentar os vários tipos de violências que assumiram formas específicas e foram aprofundadas pelo isolamento social. Em conformidade a Organização Mundial da Saúde (OMS):

a violência é definida como:"o uso intencional da força física ou do poder, real ou ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2005, p.15).

Consoante a isso, tratando-se da violência de gênero que há muito tempo está presente na sociedade brasileira, como já citado. Ela acontece em diversos setores, mas com uma frequência bem maior no ambiente doméstico, onde as principais vítimas são as mulheres cisgêneras, essas violências quase sempre são praticadas por pessoas que fazem parte do convívio familiar, o que torna as situações de mulheres e meninas ainda mais delicadas, pois, moram no mesmo ambiente de seu agressor, resultando em uma grande inserção de poder do mesmo sob a vítima, e esta não se sente segura para fazer a denúncia porque existem vários impedimentos que as ameaçam, como o medo e a dúvida que provocam sofrimento psíquico.

É frequente que antes de tomarem qualquer decisão quanto à denúncia, as mulheres considerem a importância de sua vida e de seus familiares. Além disso, tem o fator econômico, quando o agressor é o provedor da casa, torna a mulher e os seus filhos financeiramente dependentes deste, e é muito frequente que o marido ou companheiro seja o principal autor da violência doméstica. Em consonância com Saffioti:

A expressão violência doméstica costuma ser empregada como sinônimo de violência familiar e, não tão raramente, também de violência de gênero. Está, teoricamente, engloba tanto a violência de homens contra mulheres quanto a de mulheres contra homens, uma vez que o conceito de gênero é aberto, sendo este o grande argumento das críticas do conceito de patriarcado, que, como o próprio nome indica, é o regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens (SAFFIOTI, 2011, p.44).

A violência de gênero nem sempre acontece da mesma forma, como quando o homem pratica a violência contra a mulher dentro de um relacionamento heterossexual. A violência de gênero também pode acontecer entre duas mulheres ou outros, independente do gênero. O lugar predominante deste tipo de agressão é o ambiente doméstico, contudo, pode ocorrer fora deste e por familiares que não residem no mesmo teto que a vítima, nomeado por violência intrafamiliar.

Nos relatos de mulheres em situação de violência que foram atendidas no SAMWL, identificamos que o (ex)companheiro é tido como o principal agressor, ademais, no ambiente intrafamiliar a mulher também pode sofrer violência por parte de outras pessoas do seu convívio cotidiano. Os homens que cometem esse tipo de violência nem sempre é o companheiro ou reside no mesmo teto que a vítima. Assim, nestas relações violentas envolvem-se outros agressores como irmãos, cunhados, primos, vizinhos e outros que são próximos a elas (ALVES, 2021, p.10).

Quanto às violências letais no Brasil em 2020, conforme o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021), registrou-se 3.913 homicídios de mulheres, sendo 61,8% delas negras, e esse número sobe ao falar de feminicídio, batendo 71% do total dessas mortes. Todavia, a diferença entre esses números está no fato de que nem todos os homicídios de mulheres são classificados como feminicídios. Já que nesses números também estão incluídos a violência urbana, bala perdida, assalto e entre outros. Sobre o feminicídio, a mulher é morta exclusivamente por causa de seu gênero, sendo 71% dessas.

Essa realidade alarmante traz à tona a necessidade da criação de redes que atuem de forma a prevenir essas mortes, a atuação da saúde e assistência social são fundamentais nesses processos. Neste mesmo período, foram registrados 60.926 estupros de vulneráveis, o que reforça a imprescindibilidade de serviços como o SAMWL, sendo assim, pertinente também a integração da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (ATLAS DA VIOLÊNCIA..., 2012, p.20).

Para Saffioti (2004, p.65), a realidade da violência contra a mulher “estava bem escondida”, portanto, foi graças às lutas feministas e os seus estudos que essa

perspectiva ganhou visibilidade, tanto no campo da produção de conhecimento, quanto como sendo um problema de ordem pública, e como tal, passa a demandar respostas do Estado. Consoante a isso, das várias formas de violências praticadas contra as mulheres, destacamos aqui as principais expressadas na Lei Maria da Penha, nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2006):

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; são exemplos de violência física espancamentos, sufocamentos lesão com objetos cortantes, ferimentos causados por arma de fogo, empurrões, chutes, atirar objetos, torturas entre outros; II - VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA é considerada qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher; ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões. Ameaças, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, proibir de estudar e viajar, vigilância constante perseguição, insulto chantagem exploração limitação do direito de ir e vir ridicularização tirar a liberdade de crença distorcer e omitir fatos para deixar a mulher em dúvida sobre a sua memória e sanidade III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006, p.16).

Da mesma forma, queremos destacar aqui, que a violência praticada no ambiente doméstico ultrapassa os limites da raça, idade e classe social, ela inclui diferentes perfis de mulheres, só que possui o ressalve a se mencionar, que quando a violência de gênero é praticada contra mulheres brancas e de classe social privilegiada, há uma atenção diferenciada do caso pela sociedade e poder público. Há a naturalização do fato de uma grande parcela de mulheres negras residirem em periferias e sofrerem frequentes violências físicas, morais, psicológicas, patrimoniais,性uais, obstétricas e policiais. Passinato, adiciona:

Somam-se, ainda, os fatores “internos”, subjetivos e que se relacionam ao contexto da violência (doméstico e familiar) e as relações de afeto entre vítimas e agressores, o que fazem com que as mulheres carreguem muitas dúvidas e medos junto à decisão de denunciar ou não a violência que sofrem’ (PASINATO, 2012, p.43).

Ainda mais, que essa combinação de fatores decorreu no aumento dos casos de violência durante a pandemia, essas que foram praticadas por seus próprios familiares e que tenham algum relacionamento afetivo, tornando os casos ainda mais complexos, pois a vítima acaba naturalizando a violência como veremos na subseção a seguir.

2.3 A INTENSIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA NA PANDEMIA DO COVID-19

Mulheres violentadas são aquelas que tiveram os seus corpos violados, sofrem a dor na alma, não apenas física, carregam consigo traumas que jamais irão esquecer. São as mulheres negras que ao longo de nossa história tem travado grandes lutas contra o patriarcado. Desde a colonização do Brasil, elas sofrem várias opressões e discriminações por parte do homem, sendo essas de hierarquia, raça, gênero e classe, além de sofrerem racismo quando comparadas a homens e mulheres brancos de classe social mais abastada. Mulheres negras estão sempre encabeçando as piores estatísticas e representam os maiores números nos índices de violências praticadas contra a mulher, seja física, estupros ou feminicídios. Essas ações são naturalizadas em nossa sociedade machista e patriarcal, e que já ocorrem desde muito tempo atrás, mas, foram intensificadas durante o período da pandemia do Covid-19, por conta da obrigatoriedade do isolamento social vivenciado no mundo inteiro decretado pelas autoridades sanitárias.

Esse fenômeno tornou a vida de muitas mulheres ainda mais difíceis, pois a ela passou a conviver por muito mais tempo com o seu agressor, sem que houvesse a interferência de outras pessoas, portanto, o isolamento social foi um desafio maior para as mulheres que tiveram aumento de sua jornada de trabalho diária, acumulando outras tarefas, como por exemplo: as atividades escolares dos filhos e a falta de lazer; o que já tornava a vida complicada, fora ter que passar por situações de violência doméstica, praticada na maioria das vezes por seu cônjuge.

Em congruência com dados oficiais, houve um aumento significativo dos casos de violência doméstica, ao mesmo tempo em que não ocorreu o aumento de denúncias desse crime no estado de Pernambuco. Apesar das entidades sociais apontarem para o aumento da incidência de violência doméstica durante o isolamento da pandemia, o estado de Pernambuco registrou uma queda contínua nos números de B.O. (Boletim de Ocorrência) desse tipo de crime neste mesmo

período. Segundo uma pesquisa feita pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS/PE) de 2020, em abril de 2020, houve um recuo de 25,45% em relação ao mesmo mês do ano de 2019. Se comparado março de 2019 e o de 2020, a baixa foi de 22,18% (PONTES, 2022, p.14).

Não se pode negar que a pandemia do Coronavírus afetou a população mundial, sem exceção de idade, sexo e classe social, todavia, com o isolamento social adotado como medida protetiva pelas autoridades sanitárias contra o vírus, surgiram outros problemas de ordem socioeconómica. Milhares de famílias passaram a viver uma nova realidade de desempregos, suspensão de aulas e entre outras mudanças nas rotinas diárias, que afetaram diretamente milhares de famílias no mundo ao passarem a viver de forma isolada em suas casas. Mulheres, adolescentes e crianças tornaram-se alvo fácil para os agressores, as vítimas passaram a estar por um período de tempo bem maior com eles, sofrendo ameaças e outras violências.

A dificuldade de comunicação das vítimas foi um dos fatores que contribuíram para a subnotificação dos números oficiais nas ocorrências dos casos registrados pelas autoridades, e também para intensificação das violências praticadas antes no ambiente doméstico, pois em decorrência do isolamento social, o agressor permanecia sempre vigiando a vítima e evitando que a mesma pudesse conversar com alguém para pedir ajuda, ou relatar a violência sofrida para as autoridades, parentes, colegas e vizinhos, que de alguma forma pudessem ajudá-la a escapar dessa violência.

Certamente, durante a pandemia do COVID-19, mulheres e meninas que são acometidas por várias violências em nossa sociedade patriarcal, principalmente física e sexual, com o isolamento social criou-se situações propícias para que esses casos fossem potencializadas, pois a violência sexual praticada contra crianças e adolescentes tiveram aumento durante o ano de 2021, conforme dados divulgados pelas instituições e organizações que fazem o acompanhamento dessas violências (TOLEDO, 2020, p.6). De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que divulgou os dados coletados para o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, relativos à violência letal e sexual de meninas e mulheres no Brasil, indicam um leve recuo nos registros de feminicídio em 2021, ao mesmo tempo que apontam o aumento dos registros de estupro de vulnerável no mesmo ano (PONTES; FEIO; FERNANDES, 2022, p.13).

Os dados preliminares de violência letal contabilizam 1.319 de mulheres vítimas de feminicídio em 2021, decréscimo de 2,4% no número de vítimas e 56.098 estupros (incluindo vulneráveis) apenas do gênero feminino, também há um crescimento de 3,7% em relação a 2020. Os números de registros de crimes contra meninas e mulheres apresentados, visibilizam o quadro de violência vivenciado por elas durante a pandemia de março de 2020 até dezembro de 2021, foram contabilizados 2.451 feminicídios e 100.398 casos de estupros, de vulneráveis e do gênero feminino. Esses dados foram coletados a partir dos boletins de ocorrência das polícias civis e distribuídos nos diversos estados do país.

Por meio da análise desses dados, podemos refletir o quanto é inseguro para as mulheres viverem em um país tão violento, elas são tratadas como se suas vidas não tivessem valor e fossem apenas objetos manipuláveis pelos homens para satisfazerem as suas vontades individuais da maneira que eles desejarem, até bem pouco tempo em nosso país, homens que cometiam o crime de feminicídio eram beneficiados nos tribunais com o argumento utilizado por muitos anos da tese de legítima defesa da honra. Como Alves assenta:

A legítima defesa da honra se apresenta como um argumento utilizado por juristas no Tribunal do Júri para buscar a absolvição de homens processados por assassinatos de mulheres na forma tentada ou consumada. No plenário do tribunal do júri, é permitida a utilização de teses jurídicas e não-jurídicas para assegurar a plenitude de defesa do réu, no entanto, a tese da legitima defesa da honra consiste em atribuir a causa do assassinato à própria vítima. Criada num contexto conservador e patriarcal, na maioria das vezes o argumento está pautado na questão do adultério (ou suspeita), o que validaria o assassinato da mulher baseado na defesa da honra do homem (ALVES, 2022, p.10).

Para qualificar o crime de homicídio praticado contra a mulher, foi incluído no Código Penal Brasileiro, o artigo 121, §2º e VI, que foi inserido por conta da lei nº 13.104/2015 que entrou em vigor no dia 10 de março de 2015, que diz: "Se o homicídio é cometido: VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino: Pena de reclusão, de doze a trinta anos". (BRASIL, 2015, p.5). O Código Penal em seu artigo 121, §2º, conceitua o feminicídio como assassinato da mulher praticado por razões de sua identidade de gênero, que é quando o crime envolve violência doméstica e familiar ou menosprezo à condição de ser mulher (BRASIL, 2015, p.7).

Tal qual, é preocupante saber que diariamente mulheres são assassinadas apenas por serem mulheres. O feminicídio é um tipo de crime que tem acontecido com grande frequência na sociedade brasileira, nas várias regiões do país, este

crime tem atingido inúmeras mulheres, que apesar de todas as conquistas em relação a leis e políticas públicas conquistadas pelos movimentos feministas, percebe-se que se tem um longo caminho a ser percorrido e metas fundamentais a serem alcançadas, sabemos que não se trata de uma tarefa fácil por se tratar de uma questão cultural firmada com fortes raízes discriminatórias na sociedade brasileira, todavia, a desigualdade entre os gêneros é alarmante, principalmente, em uma sociedade machista e patriarcal onde as mulheres são ensinadas a serem obedientes e submissas, muitas das vezes normalizando as violências sofridas por elas, que acontecem de forma crescente até chegar na mais grave que é o feminicídio:

O feminicídio é o assassinato de uma mulher pela condição de ser mulher. Suas motivações mais usuais são o ódio, o desprezo ou o sentimento de perda do controle e da propriedade sobre as mulheres, comuns em sociedades marcadas pela associação de papéis discriminatórios ao feminino, como é o caso brasileiro (INSTITUTO..., 2015, p.4).

Antes de mais nada, o feminicídio é a última esfera em que a violência contra a mulher pode chegar, é uma possessão doentia que o homem exerce sobre a mulher. Bandeira, assente:

O feminicídio representa a última etapa de um continuum de violência que leva à morte. Seu caráter violento evidencia a predominância de relações de gênero hierárquicas e desiguais. Precedido por outros eventos, tais como abusos físicos e psicológicos, que tentam submeter as mulheres a uma lógica de dominação masculina e a um padrão cultural de subordinação que foi aprendido ao longo de gerações (BANDEIRA, 2009, p.4).

Primordialmente, Lourdes Bandeira, socióloga, pesquisadora e professora da Universidade de Brasília confirma que a Lei de Feminicídio foi criada a partir de uma recomendação da CPMI (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito), que investigou as violências contra as mulheres nos Estados brasileiros de março de 2012 a julho de 2013 (FIOCRUZ, 2020). É importante lembrar que ao incluir no Código Penal o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, adiciona-se ele ao rol dos crimes hediondos através da Lei nº 8.072 de 1990, tal qual o estupro, genocídio, latrocínio e entre outros. A pena prevista para o homicídio qualificado é de reclusão de 12 a 30 anos (BRASIL, 1990).

Visto que o feminicídio no Brasil possui uma taxa de 4,8 assassinatos para 100 mil mulheres, o Brasil está entre os países com maior índice de homicídios femininos, ele ocupa a quinta posição em um ranking de 83 nações (INSTITUTO..,

2015, p.6), de acordo com os dados do Mapa da Violência de 2015 da FLACSO (Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais). O mapa da Violência de 2015 da FLACSO, mostra o peso atual da violência doméstica e familiar nas altas taxas de mortes violentas de mulheres, dos 4.762 assassinatos de mulheres registrados em 2013 no Brasil, 50,3% foram cometidos por familiares, sendo que em 33,2% destes casos, o crime foi praticado pelo parceiro ou ex. O estudo aponta ainda que a residência da vítima como o local do assassinato e aparece em 27,1% dos casos, o que indica que a casa é um ambiente de alto risco de homicídio para as mulheres (INSTITUTO..., 2015, p.6).

Por fim, a SDS registrou no último boletim divulgado em 31 de agosto de 2022: “que de janeiro a julho de 2022, 23.476 queixas de violência doméstica foram registradas por mulheres nas delegacias de Pernambuco, e na comparação com o mesmo período de 2021, 23.691 denúncias foram realizadas”. (REDAÇÃO..., 2022, p.2). Muitas das mulheres que se encontram em situação de violência, são incentivadas pelas organizações de proteção a fazerem as suas denúncias e solicitarem a medida protetiva, para que seja mantida o distanciamento de seu agressor como forma de prevenção, mas essas não fazem por medo, falta de oportunidade ou qualquer outro motivo, e infelizmente, o resultado é sempre desastroso para a mulher.

2.3 A violência sexual contra crianças e adolescentes

A violência sexual praticada contra crianças e adolescentes tem ocorrido com frequência no Brasil, onde os seus direitos são violados e impedidos de desfrutarem daqueles que lhes são garantidos pela Constituição Federal de 1988. A violação dos direitos infanto juvenis podem ocorrer de diferentes formas, como o abandono, negligência, violência física, psicológica, sexual e entre outras. Não é incomum que essa violação aconteça no ambiente intrafamiliar, um lugar que se acredita que a criança/adolescente estariam seguros e protegidos por sua família, mas o que ocorre é o contrário disso, é no ambiente doméstico que há números expressivos das violências praticadas contra os mesmos, que retiram o direito deles de se obter uma infância digna e saudável, deixando-nas marcas profundas que carregarão consigo por muito tempo, como o fruto de uma infância mal vivida.

O abuso sexual infantil é uma das violências que durante muitos anos tem vitimado crianças em nosso país, sendo essa uma das formas mais crueis de violência. Esse tipo de abuso ocorre com frequência no ambiente intrafamiliar, em quase sua totalidade essas vítimas são crianças do gênero feminino, sendo essas crianças abusadas por homens adultos que exercem a sua dominação e poder sobre elas, tornando-as ainda mais frágeis e vulneráveis. O enfrentamento desses abusos é feito através do Conselho Tutelar atuante nos municípios, são utilizados como principais instrumentos de intervenção: campanhas educativas, canais de denúncias (disque 100) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de Lei nº 8.069 de 1990, que assegura proteção integral a crianças e adolescentes, responsabilizando todos aqueles que tenham praticado qualquer uma das formas de violência contra as mesmas (BRASIL, 1990).

Além da sociedade civil também possuir papel fundamental. Têm sido muito importante a colaboração das Unidades de Saúde no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes abusados sexualmente. Nos casos em que a equipe multiprofissional na realiza o atendimento e constata que se trata de um caso de violência sexual⁹ ou abuso sexual¹⁰, logo é feito a comunicação para a polícia e o Conselho Tutelar, que são as autoridades competentes para fazerem as primeiras medidas no caso, depois são feitos os encaminhamentos necessários para o judiciário que tomará as providências contra o agressor. As instituições envolvidas na defesa de crianças e adolescentes têm buscado estratégias de prevenção que possam impedir que essas violências continuem acontecendo e para que os seus abusadores sejam responsabilizados. Esta dificuldade se dá por conta desse tipo de crime ser praticado na grande maioria dos casos por alguém que possui algum vínculo afetivo com as vítimas, também ocorre quase sempre no ambiente intrafamiliar, o qual é muito comum haver a intimidação da mesma pelo abusador, que procura se mostrar em uma posição de dominação e superioridade em relação à ela, para que assim, a vítima não conte para outras pessoas.

Inquestionavelmente, os abusos geralmente são praticados por pessoas próximas das vítimas, como os padrastos, tios, primos, avós ou até mesmo o pai, o

⁹ A violência sexual é a violação dos direitos sexuais, no sentido de abusar ou explorar do corpo e da sexualidade de crianças e adolescentes.

¹⁰ O abuso sexual é a utilização da sexualidade de uma criança ou adolescente para a prática de qualquer ato de natureza sexual.

que acaba dificultando a realização da denúncia dos casos, já que acontecem relatos de ameaças e silenciamento da vítima. Saffioti, reitera:

Esta criança foi, cautelosa e gradativamente, introduzida nas artes do amor por seu próprio pai, provedor também de prazer sexual. Trata-se, por conseguinte, de um pai amado. Entretanto, há a outra face da moeda: como nunca reagiu contra as provocações de seu pai, como nem sequer soube identificar o momento da transformação da ternura em Libidinagem, colaborou com o pai durante todo o processo. Ainda que, a rigor, não tenha nenhuma culpa, tampouco responsabilidade, não se vê como vítima, que realmente é, mas como copartícipe (SAFFIOTI, 2004, p.25).

E não apenas, mas o abuso sexual praticado contra crianças ocorrem muitas das vezes em forma disfarçada de carinhos, abraços e toques inapropriados, onde a própria criança não percebe essa forma mal intencionada da realidade, principalmente naquele praticado pelos pais, pois é ele que sempre ofereceu carinho e cuidado, por isso, a criança quase sempre não consegue identificar que está sendo abusada (SAFFIOTI, 2004 p.30). As políticas públicas implementadas pelo Estado têm sido de fundamental importância na proteção e enfrentamento às várias violências praticadas contra crianças e adolescentes. Um grande avanço nesse sentido se deu em nosso país com a Constituição Federal de 1988 e posteriormente com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, que passou a garantir à essas crianças/adolescentes a proteção integral garantida pela Lei nº 8069 do ECA, podendo assim desfrutar de uma infância digna descrita na Emenda Constitucional nº 65:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; 4º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente (EMENDA..., 2010, p.5).

A responsabilidade em proteger as crianças/adolescentes não se restringe ao Estado, mas também é um dever nosso enquanto sociedade, protegê-las de qualquer forma de violência, o combate da violência sexual infantil não pode ocorrer de forma isolada, mas sim a partir de ações conjuntas do Estado e Instituições da sociedade civil com estratégias eficazes que permitam proteger, crianças e adolescentes das várias formas de violência que ocorrem de diferentes maneiras e espaços, portanto as denúncias por parte da população e as reivindicações dos

Movimentos Sociais por políticas públicas, são passos importantes para que seja dada visibilidade a esta causa, que é uma causa de todos nós.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA DE GÊNERO

A dificuldade e o medo de fazer a denúncia ainda é bem presente entre as mulheres, segundo dados oficiais do FÓRUM de segurança pública 2021, são elas quem mais passam por situações de violência, sendo assim, compete ao Estado desenvolver políticas públicas que possibilitem a essas mulheres a plena garantia de seus direitos e o enfrentamento às várias formas de violência (FÓRUM..., 2021, p.25).

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) de 2021, através de seus técnicos, têm desenvolvido pesquisas que refletem a realidade da sociedade brasileira em relação à violência, contribuindo para que o Estado possa planejar políticas que realizem ações de enfrentamento à violência com a participação da sociedade civil. Essas ações também foram recomendadas no contexto da pandemia do COVID-19, mas que podem ser mantidas como estratégias de combate a violência praticada contra mulher mesmo após o término da pandemia. Algumas das recomendações do IPEA, foram:

- 1) Ampliar o orçamento federal para as políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres; 2) Garantir a continuidade dos serviços de enfrentamento às situações de violência contra mulheres, como delegacias, juizados e centros de referência; 3) Garantir atendimento 24 horas e sete dias na semana para os serviços de emergência e delegacias especializadas; 4) Fomentar novas modalidades de atendimento e prestação de serviços às mulheres através de canais eletrônicos; 5) Desenvolver alternativas de proximidade às comunidades mais pobres com menor incidência de acesso aos meios digitais, como por meio de ações da Polícia Militar com a Patrulha/Ronda Maria da Penha e, conforme também sugere PNUD (2020), consultas diretas (mediante plataformas virtuais) com organizações de mulheres de base comunitária. Este contato também pode se dar com agentes comunitários/as de saúde e promotoras legais populares; 6) Propagar campanhas preventivas à violência doméstica e familiar no contexto da pandemia e de orientação às mulheres sobre como agir em casos de violência; 7) Desenvolver campanhas ou outras ações de orientações às pessoas que, na condição de vizinhança, podem testemunhar casos de violência doméstica e familiar; 8) Difundir o alcance de dispositivos de segurança, como Botão do Pânico, destinado ao uso em caso de perigo iminente e disponibilizado para o monitoramento das mulheres em situação de violência amparadas por medidas protetivas; 9) Ampliar a capacidade de abrigamento de mulheres em situação de violência e seus filhos, com o incremento no número de leitos em casas abrigos, inauguração de novos espaços e convênios com instituições privadas de hospedagem; 10) Adotar medidas de proteção aos vínculos trabalhistas e de compensação financeira para homens e mulheres com rendimentos afetados; 11) Fomentar a promoção de estudos, pesquisas e estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra mulheres no

contexto da pandemia, de maneira a compreender de forma objetiva como e em que medida a pandemia interfere nas dinâmicas da violência;12) Celebrar parcerias entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais com vistas à implementação de programas de mitigação da violência doméstica e familiar contra a mulher no contexto da pandemia; 13) Promover campanhas de conscientização sobre o uso abusivo de álcool e outros psicoativos; 14) Flexibilizar medidas restritivas de circulação para mulheres que necessitam deixar suas residências para buscarem ajuda em situações de violência (PNUD, 2020); 15) Garantir a continuidade dos serviços de saúde para mulheres vítimas de violência (PNUD, 2020); 16) Preparar estabelecimentos comerciais para receberem notificações e auxiliarem mulheres em situação de violência, seja prestando informação, seja prestando apoio, colocando-as em contato com autoridades (FBSP, 2020). (ALENCAR et al, 2020, p.23)

As políticas públicas e as campanhas de conscientização contra a violência são de suma importância na luta para o seu fim, faz-se importante que essas políticas não aconteçam de forma isolada, mas sejam executadas a partir do trabalho em rede articulado aos vários segmentos do poder público e da sociedade, para um trabalho conjunto entre as instituições governamentais e não governamentais, como na educação, saúde, assistência social e judiciário, e promover a essas mulheres melhores condições de vida e a igualdade entre os gêneros.

É preciso que haja uma mudança cultural que elimine as várias formas de violências, essas medidas de enfrentamento citadas acima devem acontecer de forma a que essas mulheres sejam assistidas em suas necessidades, pois se faz necessário que no enfrentamento da violência de gênero contra a mulher sejam desenvolvidas políticas públicas de saúde, educação, assistência social e segurança pública, para que elas possam acessar todos os direitos que lhes são garantidos pela constituição federal de 1988 (LISBOA, 2014). É importante que a equipe interdisciplinar como assistentes sociais psicólogos pedagogos equipe clínica (médicos e enfermeiros) elabore e proponha um “Protocolo da Violência”, para que as situações de violência contra a mulher sejam tratadas de forma articulada por uma Rede de Serviços, ocorrendo a intersetorialidade entre os serviços oferecidos pelas instituições que integram as políticas públicas municipais, como a saúde, educação, trabalho, habitação, assistência social.

Fazem parte da Rede de Serviços, as Secretarias Municipais (Saúde, Educação, Habitação etc.), os Conselhos de Direito e todas as instituições conveniadas ao município e vinculadas à questão da violência como as Delegacias

de Mulheres, Centros de Referências no Atendimento a Mulheres em Situação de Violência (CREMV), Casa de Passagem, Casas de Proteção ou abrigos para as Mulheres em situação de violência severa e/ou ameaçadas de morte, Disque Denúncia, Protocolo de Atenção às Vítimas de Violência Sexual, hospitais, Instituto Médico Legal, atendimento sociojurídico nas Universidades, Defensorias Públicas, Balcão da Cidadania, Centro de Atendimento Psicológico (CAPS), Centro de Reabilitação e Tratamento de Adictos (CRETA), Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e demais redes associadas às políticas públicas municipais. O assistente social nos mais diferentes espaços de trabalho junto a equipe multiprofissional, tem um papel muito relevante no suporte das mulheres vítimas de violência, para que elas possam acessar as políticas públicas que lhes são disponibilizadas.

Em 24 de Novembro de 2003, foi promulgada a Lei 10.778 de 2003 que instituiu: "a notificação compulsória dos casos de violência contra as mulheres atendidos nos serviços de saúde, públicos ou privados". (BRASIL, 2004, p.6). A Lei Maria da Penha é tratada como instrumento de combate e enfrentamento a violência de gênero praticada contra as mulheres na sociedade, e contribuiu para que os dados dessa violência fossem registrados pelo Ministério da Saúde, através de um sistema nacional de dados e estatísticas, tornando obrigatória a notificação dos casos de violência de gênero contra a mulher.

3.1 O Wilma Lessa e a atuação do assistente social

Em virtude da necessidade de maior preservação da privacidade e confidencialidade dos atendimentos das usuárias, encontra-se em um espaço relativamente afastado dos outros serviços do HAM. O serviço funciona em regime de plantão, aberto 24 horas por dia, e recebe usuárias de todo o estado vindas através de encaminhamento, transferência de outros serviços de saúde e da demanda espontânea. Quanto à estrutura física conta com salas de recepção, serviço social, psicologia, de atendimento médico e de exames, quarto de repouso e copa.

O Serviço de Apoio à Mulher foi inaugurado em 2001 e desde então funciona enquanto Unidade de Referência da Rede de Atendimento à Mulher e está subordinado à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, no âmbito da Política

Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. À época da criação o Governo do Estado de Pernambuco contava com parceria do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP) que dispunha a equipe profissional. Apenas em 2004 foi incorporado o nome de Wilma Lessa ao nome original, em homenagem à já falecida jornalista pernambucana por sua forte atuação pelos direitos das mulheres. Apesar de não haver definição de missão ou visão própria, o Serviço é guiado pelas perspectivas de não julgamento, acolhimento, respeito às escolhas da usuária e respeito à identidade de gênero.

O público alvo do Setor é de meninas e/ou adolescentes a partir de 12 anos e mulheres (cis e trans) de todas as idades que foram vítimas de violência, entretanto também atende homens trans e pessoas não-binárias, na falta de outros serviços especializados. Embora acolha vítimas de todos tipos de violência (física, psicológica, patrimonial), é mais voltada às vítimas de violência sexual, inclusive por ser um dos poucos serviços no estado que atua como referência no abortamento permitido por lei. Nestes casos é reforçada a importância que o primeiro contato seja feito em até 72h após o fato, para que seja feita a profilaxia de infecções sexualmente transmissíveis (IST'S) e gravidez, entre outras medidas de urgência. Conforme o que preconiza a legislação brasileira (também conhecida com “Lei do Minuto Seguinte”):

Art. 1º - Os hospitais devem oferecer às vítimas de violência sexual atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual, e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social (BRASIL, 2013, p.15).

Quanto ao perfil das usuárias, a partir dos dados sistematizados pelo próprio serviço, entre janeiro e outubro de 2021 a maioria é de mulheres cis, heterossexuais, com idade entre 25 a 59 anos, quanto à raça/cor a maioria se declarou parda, a maioria reside em Recife e na Região Metropolitana do Recife, e chegaram ao serviço através de outro serviço de saúde ou delegacia/IML (Instituto de Medicina Legal), residualmente se tem a demanda espontânea. Estes dados estão todos dispostos em um quadro branco na recepção do serviço conforme anexo 1.

Não foi possível apresentar informações mais específicas sobre a situação socioeconômica e sobre inserção em programas, entretanto é perceptível pela vivência que a maior parte encontra-se em vulnerabilidade social. Se percebe ainda

algumas usuárias de classe média que procuram o serviço, isso se atribui a falta de atendimento qualificado no setor privado. A falta desses dados acabam afetando o trabalho das assistentes sociais pois se perde a noção do todo de forma mais estruturada, inclusive para processamento dos dados de forma que embase um plano de ação mais amplo para além dos casos individuais. A maior procura decorre de situações de violência sexual, totalizando 84% dos casos do primeiro trimestre de 2021 (SANTOS, 2021, p.33). As principais demandas são de profilaxia de ISTs, realização do protocolo de abortamento legal e acompanhamento psicossocial. Também vale destacar que apesar de não terem registros, muitas referem como o serviço foi importante e um espaço de acolhimento diante da situação de violência.

A política que embasa a criação do SAM e demais serviços direcionados às mulheres vítimas de violência partem de uma luta histórica do movimento feminista. Ainda que a mobilização de enfrentamento à violência seja tão antiga quanto o movimento de mulheres organizadas, é apenas na década de 1990 que se tem alguns destaques de institucionalização dessas demandas. O Brasil se compromete com a pauta ao se tornar signatário da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW de 1979), da Declaração da IV Conferência Mundial sobre a Mulher (1995) e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994). Esta última é um marco por afirmar que os direitos das mulheres são direitos humanos, além de trazer uma definição ampla e mais concreta do que é a violência contra mulheres.

Esta última convenção definiu a violência contra a mulher como uma grave violação dos direitos humanos, uma ofensa à dignidade humana e uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres. O resultado da convenção também denominou violência contra a mulher como: qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado (SANTOS, 2021, p.33).

A realização do procedimento do abortamento é amparada pelo inciso II, do artigo 128 do Código Penal, que diz “se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal”. Sendo seguido o protocolo disposto na Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento. Vale salientar que este direito está sendo duramente atacado pelos fundamentalistas nos poderes executivo e legislativo sob o argumento

de defesa do nascituro. Temos o Decreto 10.531/2020, no item 5.3.5 do eixo social, que orienta toda a gestão pública a “promover o direito à vida, desde a concepção até a morte natural, observando os direitos do nascituro, por meio de políticas de paternidade responsável, planejamento familiar e atenção às gestantes”. (REDAÇÃO..., 2020, p.2). Assim como a Portaria 2.282/2020, que quebrava completamente a concepção do atendimento humanizado, foi revogada em virtude de grande mobilização social. Existindo também ainda em curso a tentativa de aprovação do Estatuto do Nascituro no Congresso Nacional.

O serviço é sobretudo direcionado às mulheres que foram vítimas em situação de violência sexual, a partir do que dispõe a Norma Técnica para Prevenção e Tratamento de Agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes, de 1998 com sua última versão em 2012, garantindo às mulheres vítimas de violência um amparo no Sistema Único de Saúde - SUS. As diretrizes norteadoras desse atendimento são fundamentadas no Decreto nº 7.958, de 13/03/2013, visando garantir a humanização do serviço a partir do sigilo, do não julgamento, entre outros pontos. Neste mesmo sentido também temos a Portaria nº 485/2014 que redefine esse atendimento, e ainda mais recentemente em 2018 se tem a Norma Técnica sobre a atenção humanizada às pessoas em situação de violência sexual com registros de informações e coleta de vestígios, um importante passo para os caminhos de responsabilização do autor do crime.

A Lei Maria da Penha também é essencial enquanto aporte legal para o serviço pois visa a prevenção e reparação da violência doméstica, criando uma rede entre os diversos serviços públicos, conforme o disposto em seu artigo 8º, inciso II: “a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação”. (CAMPOS, 2010, p.21).

O Serviço conta com uma equipe multiprofissional de assistentes sociais, psicólogas(os), médicas(os) e enfermeiras, de forma a realizar um atendimento integral tanto no âmbito psicossocial, quanto clínico. Para cobrir todos os plantões seriam necessárias 7 profissionais de cada especialidade, entretanto existe uma baixa em todas elas, sendo assim cada plantão tem pelo menos uma do psicossocial (psicóloga/assistente social) e da clínica (enfermeira/médica). Atualmente são: 6 enfermeiras, 5 médicas(os), 6 psicólogas(os), e 5 assistentes sociais (mais uma que está de licença em virtude dos estudos). O que acarreta em

uma sobrecarga no trabalho dos assistentes sociais que atuam neste serviço , uma das assistentes sociais da equipe, assume a função de coordenadora e conta com o suporte de trabalho de uma assistente administrativa. Quando necessário também são acionados outros profissionais do HAM, por exemplo em situações do protocolo de abortamento legal que demandem anestesia - vale salientar que a disponibilidade de anestesistas são o maior obstáculo para realização do procedimento, pois algumas vezes declaram a objeção de consciência. Conta-se também com a equipe de serviços gerais do hospital que fazem a manutenção da limpeza do espaço.

A equipe realiza acompanhamento social e psicológico, exames, profilaxia de IST'S e gravidez indesejada, tratamento de IST'S, entre outras doenças decorrentes da violência, realização do abortamento legal, e acionamento das redes já mencionadas anteriormente, além de outras questões mais burocráticas. As demandas mais recorrentes em relação ao Serviço Social são de comunicação ao Conselho Tutelar; acionar a rede de assistência social; articulação com os municípios de origem para transporte e rede de saúde; apoio às famílias e acompanhantes das usuárias; e ainda informar o funcionamento do serviço e direitos da usuária, assim como apoiar na visualização de situações de violência e reafirmar que nunca é culpa da vítima. Existe a prática de discussão de casos de forma coletiva, mas não é feito de forma sistemática.

Os marcos legais que balizam o Serviço Social são a Constituição Federal de 1988 (artigo 6, capítulo II), a Lei 8.080/1990, a Política Nacional de Humanização/2003, Resolução do CFESS n 383/1990, Carta dos Direitos dos usuários da saúde/2011 e Parâmetros para atuação de assistentes sociais na Saúde - (CFESS,2010 p.6). Se guiando por princípios éticos fundamentais, sendo eles: liberdade, Direitos Humanos, cidadania, equidade e justiça social, eliminação do preconceito e qualidade do serviço. Tendo como objetivo contribuir na promoção à saúde de meninas e mulheres em situação de violência sexual; promover a assistência humanizada; articular a rede de serviços de saúde, socioassistenciais e demais dispositivos da rede de enfrentamento à violência contra mulher; e promover articulações com os movimentos sociais e organizações feministas a fim de firmar parcerias para trabalhos socioeducativos, culturais e políticos.

Na maioria dos casos, não há retorno das usuárias ao Serviço Social, com exceção das situações em que há necessidade de fazer um novo encaminhamento, ou nos casos em que a usuária opta por realizar o abortamento previsto em lei, após

ter sido informada também sobre a possibilidade de manter a gravidez ou ser inserida no programa “Mãe Legal”¹¹ para adoção. Uma vez aberto o protocolo de aborto legal, cabe ao Serviço Social explicar às usuárias os aspectos legais, e prosseguir com leitura e assinatura dos termos obrigatórios (de responsabilidade, de aprovação de procedimento de interrupção de gravidez resultante de estupro, de consentimento livre e esclarecido de procedimento de interrupção de gravidez resultante de estupro, e de relato circunstanciado).

As principais dificuldades encontradas estão relacionadas ao corrente sucateamento do SUS, à invisibilização ativa do serviço por oferecer o abortamento legal, a alta demanda de trabalho de tal forma que não há tempo disponível para pensar processos a longo prazo e de forma mais ampla. A falta da equipe completa em alguns plantões é uma outra dificuldade, pois impossibilita o cuidado integral - nesse mesmo sentido também carece de uma articulação mais firme e mais rápida com o sistema de Justiça (Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e delegacias), com a rede de assistência social e com os territórios das usuárias. Um outro ponto é o fato de que ao chegar na emergência do HAM as usuárias são automaticamente encaminhadas ao serviço quando relatam terem sido vítimas de violência, sem que haja uma avaliação prévia da situação.

Existe um fluxograma de atendimento para melhor funcionamento do serviço, entretanto não é algo fixo, uma vez que a ordem do atendimento deverá estar de acordo com as necessidades trazidas pela usuária. A profissional que realiza o primeiro atendimento - costuma ser a assistente social - deve registrar da forma mais completa e compreensível possível o relato da violência para repassar aos outros integrantes da equipe, isso é algo de extrema importância para que a pessoa não tenha que repetir a história várias vezes, assim buscando evitar a revitimização. Deverá também preencher as fichas de notificação da violência sexual ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAM (anexo 2) e Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS (anexo 3), em consonância com a Lei nº 10.778/2004. Além disso, há de se preencher o prontuário eletrônico com as informações pessoais da usuária, da violência e do agressor (quando possível) e também a evolução do caso (o que foi realizado), e no caso do serviço social também se preenche a entrevista social.

¹¹ Os Programas Acolher em Pernambuco e Mãe Legal no Recife atendem mulheres que necessitem decidir sobre a entrega de suas crianças a uma família adotiva.

Após esse atendimento inicial, a usuária é encaminhada para os/as demais profissionais, nos casos em que o plantão não está completo, havendo necessidade de acompanhamento mais urgente já é marcada uma nova consulta para um plantão próximo. Em todos os casos se costuma já deixar marcados retornos em datas fixas para o acompanhamento clínico em 15 dias, 30 dias, 3 meses e 6 meses. Nos casos em que a usuária reside distante, tem uma rede qualificada mais próxima a sua residência ou prefere não continuar sendo acompanhada pelo SAMWL, e encaminhada para continuar o tratamento nessa localidade.

Toda equipe deve também fazer o registro de todos os atendimentos e encaminhamentos no livro de ocorrências, especificando o prontuário e trazendo um resumo do que aconteceu em cada plantão. Ao iniciar o plantão cada profissional deve observar esses registros para se atualizar e também encaminhar o que ficou pendente. Nos casos em que a mulher expressa o desejo de realizar o procedimento de abortamento, cabe às assistentes sociais de forma específica explicar às usuárias os aspectos legais, e prosseguir com leitura e assinatura dos termos obrigatórios (de responsabilidade, de aprovação de procedimento de interrupção de gravidez resultante de estupro, de consentimento livre e esclarecido de procedimento de interrupção de gravidez resultante de estupro e de relato circunstanciado).

Quanto a esse aspecto da atuação, frisa-se o que disse a assistente social Tatiany Araujo, integrante da Rede Assistentes Sociais Pelo Direito de Decidir:

Cada assistente social, cada trabalhador/a pode ter suas questões de cunho moral ou religioso e quem não deseja deve ter direito a seguir com uma gravidez segura, bem como uma maternidade com direitos. Não se trata de ser a favor ou contra. Trata-se de fazer valer direitos! Mulheres abortam, inclusive as evangélicas e católicas. Mulheres ricas fazem segurança, mulheres pobres morrem - com índices maiores de mulheres negras (CONSELHO..., 2021, p.4).

Existe também uma tabela criada desde 2019 para melhor registro e sistematização dos dados, que toda equipe tem responsabilidade de preencher. Lá constam informações importantes como número do prontuário, data do primeiro atendimento, identificação: nome, raça/cor, idade, município de residência, além de informações sobre a violência em si, sobre o agressor e sobre o acompanhamento que está sendo realizado.

Além do já anteriormente colocado, antes da pandemia a equipe realizava

matriciamento com outras equipes de saúde e da rede de assistência social. Havia também o planejamento de realização de rodas de diálogo com as usuárias para tratar dos diversos enfoques que atravessam o tema da violência, porém ficou estagnado em virtude das questões sanitárias. Já no corrente mês de novembro foi retomada essa atividade é realizada a primeira roda de diálogo, junto à Prefeitura do Recife, direcionada a adolescentes e suas famílias, a fim de provocar o debate e acolhimento acerca da importância do fortalecimento dos elos familiares para enfrentamento da violência e lidar com suas consequências.

Por fim, no momento as assistentes sociais também são as únicas da equipe que realizam a supervisão de estágio e fica demonstrado o compromisso inclusive daquelas que não estão oficialmente implicadas com o processo. Nesta função cumprem diversas tarefas como acompanhamento nos atendimentos, disposição de material para estudo, apresentação do espaço e da equipe, momentos de conversa para reflexão dos trabalhos, entre outras possibilidades que aparecem no dia a dia.

A atuação do assistente social no enfrentamento a violência de gênero não pode acontecer de forma isolada, pois a violência de gênero praticadas no cotidiano contra mulheres é apenas uma entre muitas outras expressões da Questão Social, é sempre um desafio para o assistente social identificar além da violência sofrida, outros fatores que agravam esta situação de violência, identificando assim as reais demandas que indicam a vulnerabilidade destas usuárias, pois nem sempre no atendimento realizado pelo assistente social estas usuárias expõe a real situação familiar vivida, sendo necessária uma entrevista mais detalhada para se conhecer a real situação desta usuária, e assim fazer os encaminhamentos necessários. Outro grande desafio para o assistente social é conseguir fazer os encaminhamentos destas usuárias de forma adequada, pois a depender da instituição ou município em que o profissional assistente social está inserido, haverá uma dificuldade em fazer a articulação na busca do serviço a que se pretende, pois muitas instituições não se conectam oficialmente, sendo necessário que o assistente social faça as articulações e encaminhamentos por meio de amizade com outros colegas de profissão, para que assim sejam garantidos o acesso ao direitos que podem ser negados por conta da estrutura de atendimento.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer de nossa pesquisa, percebemos quanto o serviço prestado à mulheres vítimas de violência sexual do Wilma Lessa é importante. O atendimento deste serviço é extremamente necessário, já que se trata de um dos poucos serviços especializados sobre esta problemática no estado de Pernambuco e que dispõe de uma estrutura capaz de oferecer às mulheres vítimas de violência sexual, medidas como o aborto legal e outros tipos, para aquelas que necessitam e procuram o atendimento possam ter todo o suporte necessário para a garantia da efetivação dos seus direitos previstos em lei. Esta pesquisa possibilitou entender a atuação da assistente social Wilma Lessa, suas limitações e os seus desafios dentro de uma conjuntura conservadora, racista e patriarcal, que fere e agride profundamente as mulheres negras e a comunidade LGBTQIAP+ no Brasil.

O Wilma Lessa, dispõe de um suporte especializado e realizado por uma equipe multiprofissional devidamente capacitada, para que seja possível efetuar um acolhimento efetivo. Portanto, a partir das abordagens feitas neste trabalho de conclusão de curso, foi viável uma melhor compreensão sobre as raízes da violência de gênero, cultura do estupro e de como essas violências se manifestam na sociedade, além, do impacto destes aspectos nos atendimentos e demandas executadas no SAMWL. No que se refere ao contexto da pandemia do Covid-19, esta monografia ocasionou uma observação mais detalhada de como a pandemia contribuiu para o aumento da violência de gênero e as suas configurações nas relações familiares durante o isolamento social.

Esta pesquisa é importante, pois a partir da vivência de campo e estudo bibliográfico, buscamos compreender o contexto sócio-histórico da violência contra a mulher presente na sociedade brasileira, e a atuação de políticas públicas e serviços da Assistência Social como o Wilma Lessa, e também dos profissionais como os assistentes sociais que atuam na promoção desses direitos. Todavia, entendemos que ainda existe-se um longo caminho a ser percorrido para uma diminuição considerável da violência de gênero e também para a conquista da igualdade entre os gêneros, entretanto, aprendemos que possuir projetos de intervenção como debates nas escolas e em outros espaços públicos é um caminho para pensarmos em uma sociedade menos violenta e mais igualitária.

E para concluir, retoma-se a pergunta da pesquisa: "Diante da atual conjuntura conservadora e patriarcal, qual a importância do serviço de acolhimento desenvolvido no Wilma Lessa para mulheres vítimas de violência?" Ao longo da construção da monografia, falamos o quanto é importante o acolhimento da vítima, primeiramente fomos nas raízes coloniais para entender porque a nossa sociedade se comporta desta forma, em seguida mostramos que as violências não chegam para todas as mulheres da mesma forma, fazendo um recorte de raça e classe, como também trazendo a complexidade das violências que ocorrem para crianças, adolescentes e ao público LGBTQIAP+, que mais comumente são vítimas do denominado estupro corretivo, mostrando que o serviço está preparado para atender a essa população com a sua equipe multidisciplinar e profissionais capacitados e éticos para atendê-los e a população usuária do serviço, além também, de trazer um enfoque maior para a atuação do assistente social dentro do SAM/WL e como é realizado os atendimentos e as principais demandas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGÊNCIA BRASIL. Líder religioso de Olinda acusado de “estupro corretivo” é solto; MP conteta. **Folha de Pernambuco**. Pernambuco, 04 de agosto de 2017. Disponível em:
<https://www.folhape.com.br/noticias/lider-religioso-de-olinda-acusado-de-estupro-corretivo-e-solto-mp-cont/36930/>. Acesso em: 01 de outubro de 2022.
- AGUIAR, Levi. 9 anos da Lei Carolina Dieckmann: "Mulheres estão mais vulneráveis", diz advogada: Texto da lei tipifica invasões em dispositivos informáticos para o uso indevido de informações e materiais pessoais sem autorização do usuário. **O povo**. [S.I], 03 de dezembro de 2021. Disponível em:
<https://www.opovo.com.br/noticias/brasil/2021/12/03/9-anos-da-lei-carolina-dieckmann-mulheres-estao-mais-vulneraveis-diz-advogada.html>. Acesso em: 25 de setembro de 2022.
- ALVES, Paloma Palmieri et al. **Atlas da violência 2021**. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em:
<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/12/atlas-violencia-2021-v7.pdf>. Acesso em: 18 de agosto de 2022.
- ALCÂNTARA, Andreza. Como o estupro é silenciado: a culpabilização da mulher vítima nos delitos de estupro. 2018. Disponível em:
<https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/30392/1/Andreza%20Andrade%20Alc%C3%A2ntara.pdf>. Acesso em: 25 de setembro de 2022.
- ALENCAR, Joana et al. Políticas públicas e violência baseada no gênero durante a pandemia da Covid-19: ações presentes, ausentes e recomendadas. **Instituto de Economia Aplicada (IPEA)**. Nota técnica, nº 78, Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (Disoc), Brasília, DF, 2020. Disponível em:
http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10100/1/NT_78_Disoc_Politicas%20Publicas%20e%20Violencia%20Baseada%20no%20Genero%20Durante%20a%20Pandemia%20Da%20Covid_19.pdf. Acesso em: 25 de setembro de 2022.
- ALMEIDA, I'sis. Sobreviventes das Ruas: Mulheres Negras relatam experiências de violências sexuais em grandes cidades do Brasil. **Revista Afirmativa**. [S.I], 11 de janeiro de 2022. Disponível em:
<https://revistaafirmativa.com.br/sobreviventes-das-ruas-mulheres-negras-relatam-experiencias-de-violencias-sexuais-em-grandes-cidades-do-brasil/>. Acesso em: 16 de setembro de 2022.
- ALMEIDA, Tânia. As raízes da violência na sociedade patriarcal. 2004. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/se/a/ccPSpMCqrzvzwGPHrDVMxJn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 de setembro de 2022.
- ARAÚJO, Nayra; CISNE, Mirla. Colonialidade e violência contra as mulheres negras no Brasil: uma análise feminista decolonial. **Tensões Mundiais**, v. 17, n. 33, p. 349-370, Fortaleza, 2021. DOI:10.33956. Disponível em:

<https://revistas.uece.br/index.php/tensoesmundiais/article/view/2789/4482>. Acesso em: 01 de setembro de 2022.

ALVES, Mércia Maria. **Reflexões interseccionais e decoloniais à luz do feminismo negro sobre a violência contra as mulheres no contexto de crise econômica e pandêmica: desafios teóricos políticos para o Serviço Social.** Recife: Sos Corpo, 2020. Disponível em: <https://soscorpo.org/wp-content/uploads/Artigo-Mercia-Maria-Alves-Simposio-Versao-SOS-Corpo.pdf>. Acesso em: 21 novembro de 2021.

ASSESSORIA, Centro Feminista de Estudos e (org.). **Radar Feminista no Congresso Nacional - 16 de novembro de 2021.** Disponível em: <https://www.cfemea.org.br/index.php/radar-feminista-no-congresso-nacional/4945-radar-feminista-no-congresso-nacional-16-de-novembro-de-2021>. Acesso em: 20 novembro de 2021.

BANDEIRA, Lourdes. Três décadas de resistência feminista contra o sexismo e a violência feminina no Brasil: 1976 a 2006. **Sociedade e Estado**, v. 24, p. 401-438, Bahia, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/Zf8T3zdCxqNgpSsdzNCrB5m/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 18 de novembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.07, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. **Documento Oficial da União.** Brasília, DF, 09 de março de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 01 de setembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2022. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Documento Oficial da União.** Brasília, DF, 07 de agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 01 de setembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Documento Oficial da União.** Brasília, DF, 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 01 de setembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. **Documento Oficial da União.**

Brasília, DF, 30 de novembro de 2012. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm. Acesso em: 01 de setembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. **Documento Oficial da União**. Brasília, DF, 25 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8072.htm. Acesso em: 01 de setembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 10778, de 24 de novembro de 2003. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. **Documento oficial da União**. Brasília, DF, 24 de novembro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.778.htm. Acesso em: 01 de setembro de 2022.

BRASIL. **Decreto 1.973**. Brasília, 01 ago. 1996. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm. Acesso em: 20 de novembro de 2021.

BRASIL. **Decreto 4.377**. Brasília, 13 set. 2002. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm. Acesso em: 19 de novembro de 2021.

BRASIL. **Decreto 7.958**. Brasília, 13 mar. 2013. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7958.htm. Acesso em: 20 de novembro de 2021.

BRASIL. **Lei 10.778**. Brasília, 24 nov. 2003. Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2003/lei-10778-24-novembro-2003-497669-normala-pl.html>. Acesso em: 20 de novembro de 2021.

BRASIL. **Lei Nº 11.340**, Brasília, 07 ago. 2003. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 19 de novembro de 2021.

BRASIL. **Lei 12.845**. Brasília, 01 ago. 2013. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm. Acesso em: 19 de novembro de 2021.

BRASIL. **Lei 8.080**. Brasília, 19 set. 1999. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 19 de novembro de 2021.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.07, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. **Documento Oficial da União**. Brasília, DF, 09 de março de 2015. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 23 de setembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2022. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

Documento Oficial da União. Brasília, DF, 07 de agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 23 de setembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Documento Oficial da União.** Brasília, DF, 13 de julho de 1990. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 23 de setembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. **Documento Oficial da União.**

Brasília, DF, 30 de novembro de 2012. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm. Acesso em: 23 de setembro de 2022.

BRASIL. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. **Documento Oficial da União.** Brasília, DF, 25 de julho de 1990.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8072.htm. Acesso em: 24 de setembro de 2022

BRASIL. Lei nº 10778, de 24 de novembro de 2003. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. **Documento Oficial da União.** Brasília, DF, 24 de novembro de 2003. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.778.htm. Acesso em: 24 de setembro de 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.**

Brasília, Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 de novembro de 2021.

CAMPOS, Andrea. A cultura do estupro como método perverso de controle nas sociedades patriarcas. **Revista Espaço Acadêmico**, nº 183, Pernambuco, 2016.

Disponível em:

<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/32937/17062>. Acesso em: 20 de setembro de 2022.

CAMPOS, Carmen Hein de et al. **Norma Técnica de padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres - DEAMs EDIÇÃO ATUALIZADA.**

Brasília, 2010. Disponível em:

<https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/MJ-2010-Norma-Tecnica-Padronizacao-DEAMs.pdf>. Acesso em: 20 de setembro de 2022

CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS DE SAÚDE. Cecília Minayo: “A violência contra a mulher é infinitamente maior que a registrada no cotidiano”. **CEBES**. [S.I], 25 de novembro de 2013, p.2. Disponível em:

<https://cebes.org.br/cecilia-minayo-a-violencia-contra-a-mulher-e-infinitamente-maior-que-a-registrada-no-cotidiano/1233/>. Acesso em: 20 de novembro de 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2002000100011/0>. Acesso em: 30 de outubro de 2022.

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE A MULHER. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher**. Pequim, 1995. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf. Acesso em: 20 novembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (Brasília). **Manifesta Dia Latino-Americano e Caribenho pela Desriminalização e Legalização do Aborto**. 2020. Disponível em:

<http://www.cfess.org.br/arquivos/2020-CfessManifesta-legalizaAberto.pdf>. Acesso em: 21 novembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL.: **Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde**. Brasília: 2009. Disponível em:

http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Socais_na_Saude.pdf Acesso em: 18 de novembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Resolução 383-99. Brasília, 29 mar. 1999**. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/resolucao_383_99.pdf. Acesso em: 18 de novembro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Vamos falar sobre aborto, de forma ética e sem preconceitos?**. Brasília, 2021. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1843>. Acesso em: 21 de novembro de 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**XIII JORNADA MARIA DA PENHA**. Brasilia,2021 Disponível em

<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/violencia-contra-a-mulher/>. Acesso em: 28 de outubro de 2022.

COSTA, Letícia dos Santos. A PRÁTICA DELITIVA DO ESTUPRO CORRETIVO E A

HETERONORMATIVIDADE COMPULSÓRIA: UM ESTUDO ACERCA DA CORRELAÇÃO ENTRE CRIME E PATRIARCADO. **Revista Direito e Sexualidade**, v. 2, n. 1, Bahia, 2021. DOI: <https://doi.org/10.9771/revdirsex.v2i1.42615>. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revdirsex/article/view/42615/24771>. Acesso em: 17 de setembro de 2022.

COUTINHO, Katherine. Caso Miguel: mãe de menino que caiu de prédio diz que ex-patrão a chamou de ingrata em depoimento. **G1**. Pernambuco, 15 de setembro de 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2021/09/15/caso-miguel-foi-muito-bem-e-nsaiada-ate-o-show-que-ela-deu-no-final-chorando-diz-mae-de-menino-sobre-fala-de-sari-corte-real-em-audiencia.ghtml>. Acesso em: 17 de setembro de 2022.

MAGRI, DIOGO. Morte de criança negra negligenciada pela patrícia branca de sua mãe choca o Brasil. **EL PAÍS**. São Paulo, 4 de junho de 2020. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2020-06-04/morte-de-crianca-negra-negligenciada-pela-patracia-branca-de-sua-mae-choca-o-brasil.html#:~:text=Miguel%20Ot%C3%A1vio%20Santana%20da%20Silva,lamenta%20a%20m%C3%A3e%20da%20crian%C3%A7a](https://brasil.elpais.com/brasil/2020-06-04/morte-de-crianca-negra-negligenciada-pela-patricia-branca-de-sua-mae-choca-o-brasil.html#:~:text=Miguel%20Ot%C3%A1vio%20Santana%20da%20Silva,lamenta%20a%20m%C3%A3e%20da%20crian%C3%A7a). Acesso em: 17 de setembro de 2022.

DOS SANTOS, Kelly Cristine Martins; AZEVEDO, Nadia P. Análise discursiva da posição sujeito das mulheres negras militantes reverberada pelo discurso de Sojourner Truth. **Policromias-Revista de Estudos do Discurso, Imagem e Som**, v. 5, n. 2, p. 11-35, Rio de Janeiro, de maio-agosto de 2020. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/policromias/article/view/33589/21185>. Acesso em: 05 de setembro de 2022.

DOSSIÊ VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES. **Feminicídio**. In: Dossiês Agência Patrícia Galvão. [S.I], s.d. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/feminicidio/>. Acesso em: 05 de setembro de 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019**. ISSN 1983-7364, ano 13, [s.I], 2019. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf. Acesso em: 05 de setembro de 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência contra mulheres em 2021**. [S.I], 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf>. Acesso em: 05 de setembro de 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Brasil: 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 22 de novembro de 2021.

FRENTE NACIONAL CONTRA A CRIMINALIZAÇÃO DAS MULHERES E PELA LEGALIZAÇÃO DO ABORTO (org.). **Alerta Feminista**. Disponível em: https://frentelegalizacaobrto.files.wordpress.com/2020/09/alerta-feminista_28set-2020.pdf.

020-2.pdf. Acesso em: 21 novembro de 2021.

GÓES, Emanuelle Freitas. **RACISMO, ABORTO E ATENÇÃO À SAÚDE: UMA PERSPECTIVA INTERSECCIONAL**. 2021. 136 f. Tese (Doutorado) - Curso de Saúde Coletiva, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/29007/1/TESE%20Emanuelle%20Freitas%20Goes.%202018.pdf>. Acesso em: 22 novembro de 2021.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Dossiê violência contra as mulheres**. [S.l], s.d. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/feminicidio/>. Acesso em: 20 de agosto de 2022.

LACERDA, Marina. **Colonização dos corpos: ensaio sobre o público e o privado. Patriarcalismo, personalismo e violência contra as mulheres na formação do Brasil**. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=16570@1>. Acesso em: 05 de setembro de 2022.

LISBOA, Teresa Kleba. Violência de gênero, políticas públicas para o seu enfrentamento e o papel do serviço social. **Temporalis**, v. 14, n. 27, p. 33-56, Brasília (DF), 2014. DOI: <https://doi.org/10.22422/2238-1856.2014v14n27p33-56>. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/6543/5839>. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Revista Estudos Feministas**, v. 22, p. 935-952, Florianópolis, setembro-dezembro de 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/36755/28577>. Acesso em: 03 de setembro de 2022.

MATTOS, Fernanda Caroline; BERNARDI, Renato. DIREITO À VIDA E ABORTO: UMA ANÁLISE PELA DEMOCRATIZAÇÃO EFETIVA DOS DIREITOS DA MULHER BRASILEIRA. **Revista Direito e Sexualidade**, v. 2, n. 1, Bahia, 2021. DOI: <https://doi.org/10.9771/revdirsex.v2i1.42538>. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revdirsex/article/view/42538/24769>. Acesso em: 17 de outubro de 2022.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Carta do Direito do Usuário da Saúde**. Brasília: Conselho Nacional de Saúde, 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_direitos_usuarios_saude_3ed.pdf. Acesso em: 18 de novembro de 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE: **Norma Técnica Atenção Humanizada ao Abortamento**. Brasília: 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_abortamento_norma_tecnica_2ed.pdf. Acesso em: 20 novembro de 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE: **Norma Técnica de Atenção Humanizada às Pessoas**

em Situação de Violência Sexual com Registro de Informações e Coleta

Vestígios. Brasília: 2015. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_pessoas_violencia_sexual_norma_tecnica.pdf. Acesso em: 18 de novembro de 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE: Norma Técnica de MINISTÉRIO DA SAÚDE: Norma

Técnica de Atenção Humanizada às Pessoas em Situação de Violência Sexual

com Registro de Informações e Coleta Vestígios. Brasília: 2012. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf. Acesso em: 18 de novembro de 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria 485. Brasília, 01 abr. 2014. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0485_01_04_2014.html.

Acesso em: 20 de novembro de 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Política Nacional de Humanização. Brasília: 2013.

Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf. Acesso em: 18 novembro de 2021.

PENAL, Código. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Decreto-Lei/Del2848.htm, 1940. Acesso em:
30 de outubro de 2022.

REDAÇÃO PORTAL. Pernambuco tem aumento de feminicídios em agosto; pelo menos nove mulheres foram mortas. CBN (Central Brasileira de Notícias) Recife.

Recife, 31 de agosto de 2022. Disponível em:

<https://www.cbnrecife.com/artigo/pernambuco-tem-aumento-de-feminicidios-em-agosto-pelo-menos-nove-mulheres-foram-mortas#:~:text=A%20SDS%20registrou%20no%20%C3%BAlti>. Acesso em: 15 de setembro de 2022.

RODRIGUES, Viviane Isabela. A trajetória histórica da violência de gênero no Brasil. Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, v. 16, n. 1, [S.I], 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22225>. Acesso em: 11 de setembro de 2022.

OLIVEIRA, Wagner. Estupro: marca difícil de apagar. **Diário de Pernambuco**.

Pernambuco, 03 de outubro de 2016. Disponível em:

https://blogs.diariodepernambuco.com.br/securancapublica/?m=20161003&doing_wp_cron=1579486405.3878009319305419921875. Acesso em: 15 de outubro de 2022.

OLIVEIRA, Carolina Brandão de. **O dilema da criminalização do aborto no Brasil: do direito à vida do feto aos direitos reprodutivos da mulher.** Trabalho de conclusão de curso. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em:

<https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/23549/OLIVEIRA%2c%20Carolina%20Brand%C3%A3o%20de..pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 10 de novembro de 2021.

OMS – Organização Mundial da Saúde. **Estudo multipaís da OMS sobre a saúde**

da mulher e da violência doméstica contra a mulher. Suíça; OMS, 2005.

Disponível em:

<https://brasil.un.org/pt-br/115652-oms-uma-em-cada-3-mulheres-em-todo-o-mundo-s-ofre-violencia>. Acesso em: 10 de agosto de 2022.

PONTES, J. A. S.; FEIO, T. A.; FERNANDES MOURA, P. R. A mulher sofre em dobro: a violência doméstica no brasil contra as mulheres e a repercussão do isolamento social decorrente da pandemia da covid-19 no aumento dos índices de tal violência. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, [S. I.], v. 16, n. 3, 2022. DOI: 10.31060/rbsp.2022.v16.n3.1410. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1410>. Acesso em: 09 de outubro de 2022.

REDAÇÃO ESQUERDA DIÁRIO. “Direito a vida desde a concepção” vira diretriz de governo em portaria de Bolsonaro contra o aborto. In: **Esquerda Diário**. [S.I], 27 de outubro de 2020. Disponível em:

https://www.esquerdadiario.com.br/spip.php?page=gacetilla-articulo&id_article=39834. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

SANTOS, Luciene dos. Os Desafios Na Garantia Da Atenção Integral Em Saúde Para Meninas E Mulheres Em Situação De Violência Sexual Em Tempos De Pandemia da COVID-19. In: MULHERES, Comitê Latino-Americano e do Caribe Para A Defesa dos Direitos das (org.). **Experiências dificuldades e desafios:: retratos dos serviços de aborto legal no brasil durante a pandemia da covid-19.** Brasil: Cladem, 2021. p. 15-39. Disponível em: <https://cladem.org/wp-content/uploads/2021/11/E-book-Cladem.pdf>. Acesso em: 17 de novembro de 2021.

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DE PERNAMBUCO . **Política estadual de saúde integral da mulher.** Disponível em:

https://ead.saude.pe.gov.br/pluginfile.php/3053/mod_resource/content/1/Politica%20Estadual%20de%20Saude%20da%20Mulher.pdf. Acesso em: 20 de novembro de 2021.

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DE PERNAMBUCO. **Serviço de Apoio à Mulher Wilma Lessa.** Disponível em:

<http://portal.saude.pe.gov.br/programa/secretaria-executiva-de-atencao-saude/servico-de-apoio-mulher-wilma-lessa>. Acesso em: 20 de novembro de 2021.

SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. E-cadernos CES [online], n. 18, [s.I], 2012. DOI: <https://doi.org/10.4000/eces.1533>. Disponível em:

<https://journals.openedition.org/eces/1533>. Acesso em: 03 de agosto de 2022.

SEGATO, Rita Laura. ***Las estructuras elementales de la violencia: ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos.***

Universidad Nacional de Quilmes. 1^a edição, Buenos Aires, 2003. Acesso em: 03 de agosto de 2022.

SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. E-cadernos CES [online], n. 18, [s.l.], 2012. DOI: <https://doi.org/10.4000/eces.1533>. Disponível em: <https://journals.openedition.org/eces/1533>. Acesso em: 03 de agosto de 2022.

SERVIÇO DE APOIO À MULHER WILMA LESSA. Planilha (2020-2021). Pernambuco, 2020-2021. Acesso em: 14 de agosto de 2022.

SUBVERTER. In: Dicio, Dicionário Online de Português. [S.l.], 2022. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/subverter/>. Acesso em: 15 de setembro de 2022.

TOLEDO, Eliza. O aumento da violência contra a mulher na pandemia de Covid-19: um problema histórico. Casa de Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020. Disponível em: <https://coc.fiocruz.br/index.php/pt/todas-as-noticias/1781-o-aumento-da-violencia-contra-a-mulher-na-pandemia-de-covid-19-um-problema-historico.html>. Acesso em: 15 de outubro de 2022.

ANEXOS

ANEXO A - Quadro de dados dos atendimentos realizados entre janeiro e junho de 2021 em formato de tabela, dividido por quantidades de atendimentos realizados, faixa etária, raça/cor e a orientação sexual sobre os tipos de violência e a natureza da violência;

| ATENDIMENTOS POR SEMESTRE | | (JANEIRO A JUNHO DE 2021) | |
|---------------------------------------|-----------|---------------------------|------------|
| ATENDIMENTOS 1ª VEZ (EMERGÊNCIA) | | 156 | |
| ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS (RETORNOS) | | 556 | |
| TOTAL | | 712 | |
| ABORTAMENTOS REALIZADOS | | 14 | |
| FAIXA ETÁRIA | | ORIENTAÇÃO SEXUAL | |
| 10 A 14 ANOS | 13 | HETEROSEXUAL | 104 |
| 15 A 19 ANOS | 23 | HOMOSSEXUAL | 05 |
| 20 A 24 ANOS | 38 | BISSEXUAL | 16 |
| 25 A 59 ANOS | 74 | PANSEXUAL | 01 |
| 60 OU MAIS | 02 | IGNORADO | 17 |
| RAÇA / COR | | TIPO DE VIOLENCIA | |
| AMARELA | 05 | SEXUAL | 14 |
| PARDA | 75 | FÍSICA | 00 |
| BRANCA | 25 | PSICOLÓGICA | 00 |
| PRETA | 29 | MORAL | 00 |
| IGNORADO | 10 | PATRIMONIAL | 00 |
| NATUREZA DA VIOLENCIA | | IGNORADO | |
| DOMÉSTICA | 71 | 62 | |
| URBANA | | | |
| IGNORADO | | | |

Fonte: SAMWL - Serviço de Apoio da Mulher Wilma Lessa. **Recife**. 2021. Quadro. Disponível em:<https://docs.google.com/document/d/1PZla5N6DZVKJ38uo4MszdmJDfTTCZz73/edit>. Acesso em: 20 de abril de 2021.

ANEXO B - Foto do instrumental usado pela assistente social para obter as informações da usuária para o melhor atendimento;

| | |
|--|--|
| Sistêmica Violência Sexual Dados do provável autor da violência Encaminhamento Dados finais | <p>55 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros 88-Não se aplica 99-Ignorado</p> <p>56 Tipo de violência Física <input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos Psicológica/Moral <input type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input type="checkbox"/> Intervenção legal Tortura <input type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input type="checkbox"/> Outros Sexual <input type="checkbox"/> Trabalho infantil</p> <p>57 Meio de agressão Força corporal/espancamento <input type="checkbox"/> Enforcamento <input type="checkbox"/> Obj. contundente <input type="checkbox"/> Obj. perfuro-cortante <input type="checkbox"/> Substâncias/Obj. quente <input type="checkbox"/> Envenenamento, Intoxicação <input type="checkbox"/></p> <p>58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? Assédio sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> 1- Sim 2- Não 8- Não se aplica 9- Ignorado Exploração sexual <input type="checkbox"/> Outros _____</p> <p>59 Procedimento realizado Profilaxia DST <input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B <input type="checkbox"/> Coleta de sêmen <input type="checkbox"/> Contracepção de emergência Profilaxia HIV <input type="checkbox"/> Coleta de sangue <input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Aborto previsto em lei</p> <p>60 Número de envolvidos 1- Um <input type="checkbox"/> 2- Dois ou mais <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <input type="checkbox"/></p> <p>61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida Pai <input type="checkbox"/> Ex-Cônjuge <input type="checkbox"/> Amigos/conhecidos <input type="checkbox"/> Policial/agente Mãe <input type="checkbox"/> Namorado(a) <input type="checkbox"/> Desconhecido(a) <input type="checkbox"/> da lei Padrasto <input type="checkbox"/> Ex-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Cuidador(a) <input type="checkbox"/> Própria pessoa Madrasta <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Patrônio/chefe <input type="checkbox"/> Outros _____ Conjuge <input type="checkbox"/> Irmão(â) <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional</p> <p>62 Sexo do provável autor da violência 1- Masculino <input type="checkbox"/> 2- Feminino <input type="checkbox"/> 3- Ambos os sexos <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <input type="checkbox"/></p> <p>63 Suspeita de uso de álcool 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado <input type="checkbox"/></p> <p>64 Ciclo de vida do provável autor da violência: 1-Criança (0 a 9 anos) <input type="checkbox"/> 2-Adolescente (10 a 19 anos) <input type="checkbox"/> 3-Jovem (20 a 24 anos) <input type="checkbox"/> 4-Pessoa adulta (25 a 59 anos) <input type="checkbox"/> 5-Pessoa idosa (60 anos ou mais) <input type="checkbox"/> 9-Ignorado <input type="checkbox"/></p> <p>65 Encaminhamento: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde,hospital,outras) <input type="checkbox"/> Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras) <input type="checkbox"/> Rede da Educação (Creche, escola, outras) <input type="checkbox"/> Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras) <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> Conselho do Idoso <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento ao Idoso <input type="checkbox"/> Centro de Referência dos Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> Justiça da Infância e da Juventude <input type="checkbox"/> Defensoria Pública <input type="checkbox"/></p> <p>66 Violência Relacionada ao Trabalho <input type="checkbox"/> 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado 67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input type="checkbox"/> 8- Não se aplica <input type="checkbox"/> 9- Ignorado 68 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX</p> <p>69 Data de encerramento</p> <p>Informações complementares e observações</p> <p>Nome do acompanhante _____ Vínculo/grau de parentesco _____ (DDD) Telefone _____</p> <p>Observações Adicionais:</p> <p>Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS 136 Município/Unidade de Saúde _____</p> <p>TELEFONES ÚTEIS Central de Atendimento à Mulher 180 Nome _____ Função _____</p> <p>Disque Direitos Humanos 100 Cód. da Unid. de Saúde/CNES _____</p> <p>Assinatura Assinatura _____ SVS_15.06.2015</p> |
|--|--|

Fonte: SAMWL - Serviço de Apoio da Mulher Wilma Lessa. Recife. 2021. Disponível em:<https://docs.google.com/document/d/1PZla5N6DZVKJ38uo4MszdmJDfTTCZz73/edit>. Acesso em: 20 de abril de 2021.

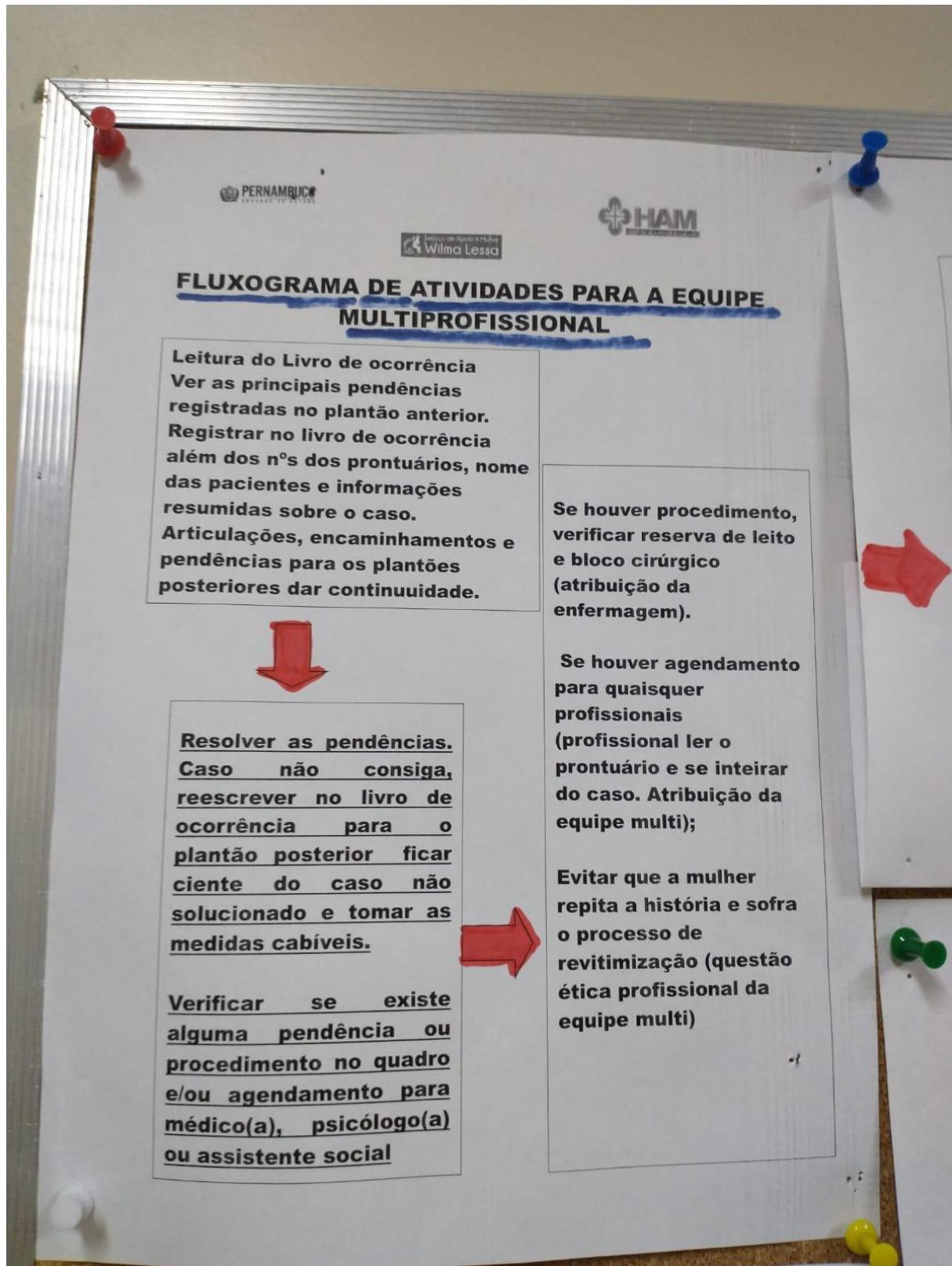
ANEXO C - Formulário de informações do usuário;

| DADOS DO PACIENTE | |
|---|---|
| Nome do Paciente * | Sua resposta |
| Data de Nascimento * | <input type="text"/> 00/00/0000 |
| Idade | Sua resposta |
| Sexo * | <input type="button" value="Escolher"/> |
| Raça / Cor * | <input type="button" value="Escolher"/> |
| Nome da Mãe | Sua resposta |
| Endereço de Residência (Rue, Número, Bairro) * | Sua resposta |
| Município de Residência * | <input type="button" value="Escolher"/> |
| Unidade Notificadora * Nome de usuário e senha: | Sua resposta |
| Município da unidade notificadora | Sua resposta |
| E-mail do Profissional / Unidade Notificadora * | Sua resposta |

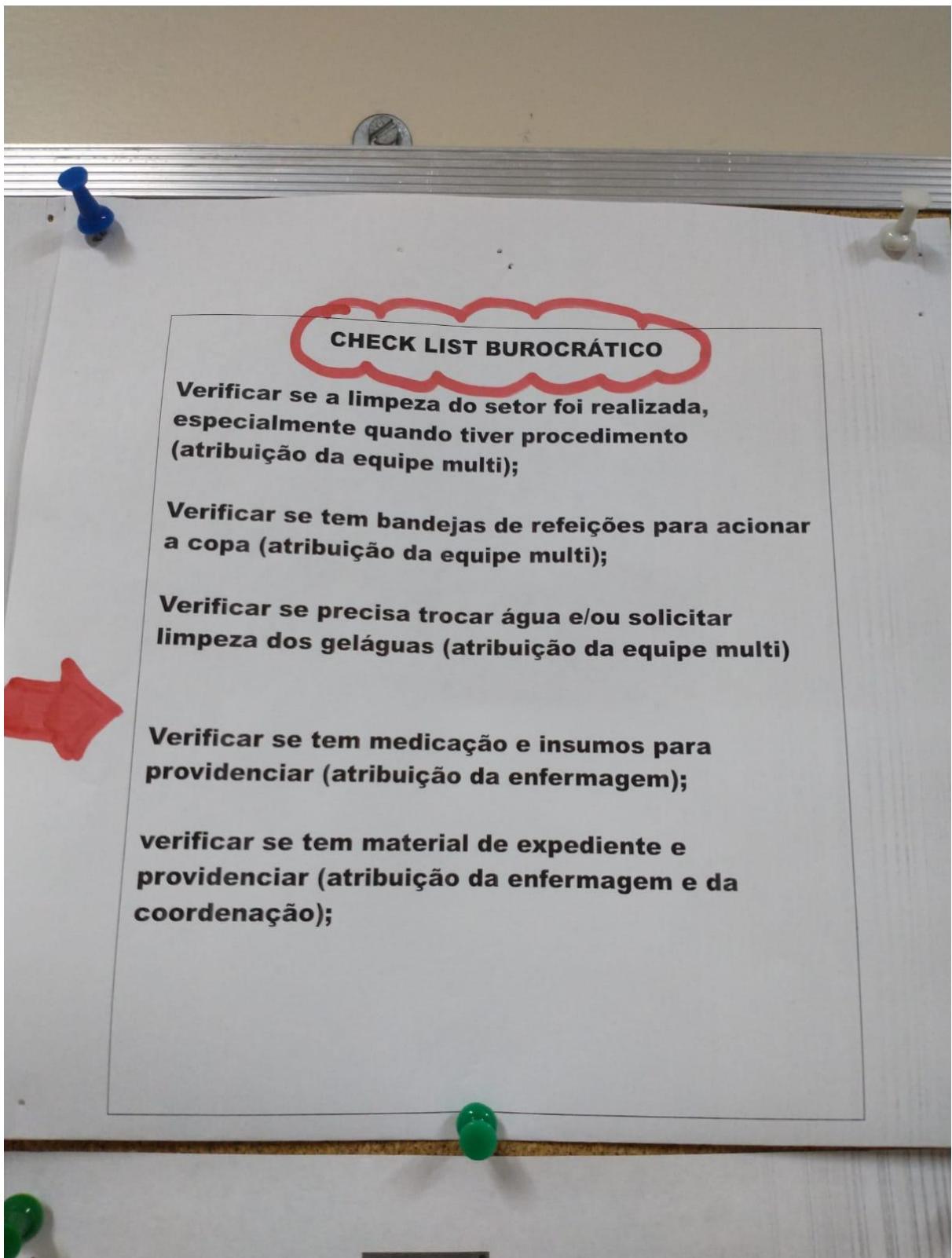
The image shows a screenshot of a Google Form interface. At the top, there is a header with the text "Nome Social" and "Sexo" followed by a placeholder "Caracterizar seu gênero". Below this is a section titled "Sexo" with the instruction "Sexo que se identifica com mais proximidade". Under "Orientação Sexual", there is a dropdown menu with the option "Homossexual". In the "Identidade de gênero" section, there is another dropdown menu with the option "Transfeminina". The final section is "Data da Ocorrência da Violência", which contains a date input field set to "Data" and a dropdown menu for "Mês".

Fonte: SAMWL - Serviço de Apoio da Mulher Wilma Lessa. **Recife.** 2021. Disponível em:<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdMq4cEzjNjK5We5zJgVVihod-uXB9qtb7zzfDjumLTewtjag/viewform?pli=1>. Acesso em: 24 de abril de 2021.

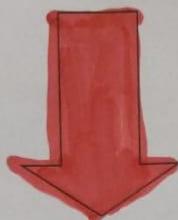
ANEXO D - Fluxograma da atividade da equipe multiprofissional;



Fonte: SAMWL - Serviço de Apoio da Mulher Wilma Lessa. Recife. 2021. Disponível em:<https://docs.google.com/document/d/1PZla5N6DZVKJ38uo4MszdmJDfTCZz73/edit>. Acesso em: 20 de abril de 2021.

ANEXO E - Check-list burocrático;

Fonte: SAMWL - Serviço de Apoio da Mulher Wilma Lessa. **Recife.** 2021. Disponível em:<https://docs.google.com/document/d/1PZIa5N6DZVKJ38uo4MszdmJDfTTCZz73/edit>. Acesso em: 20 de abril de 2021.

ANEXO F - Checklist de atendimento 1;**CHECK LIST ATENDIMENTO**

O(A) profissional que realizar o primeiro atendimento, escrever de forma clara, acessível (evitar siglas) e com o máximo de informação sobre o relato da violência;

Preencher as fichas do SINAM e CIEVS (atribuição da equipe multi);

Registrar na Planilha de atendimentos com todas as informações necessárias(atribuição da equipe multi);

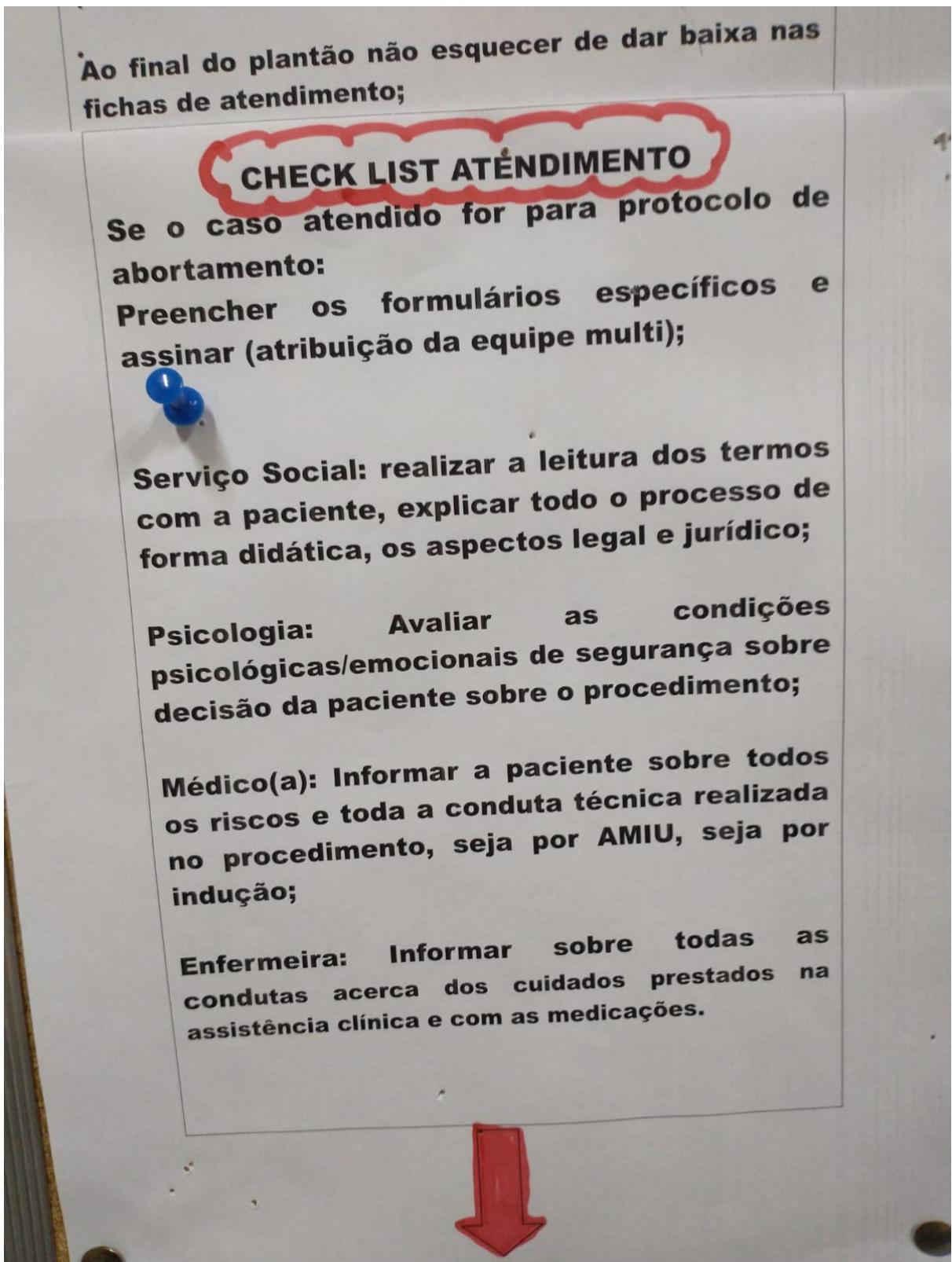
Registrar na Planilha de Retornos(atribuição da área clínica);

Realizar a Busca ativa das pacientes que faltaram (atribuição da área psicossocial);

Ao final do plantão não esquecer de dar baixa nas fichas de atendimento;

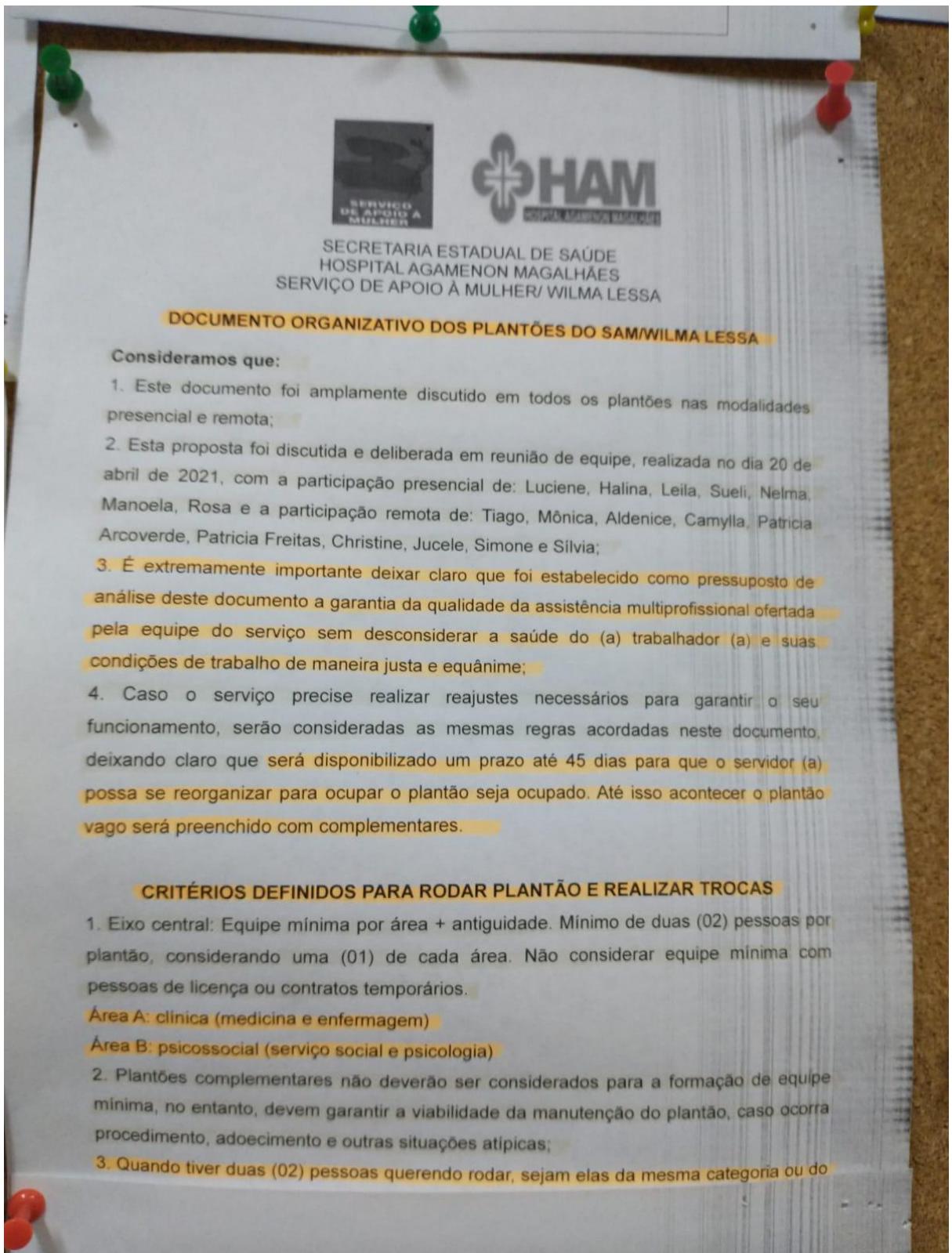
CHECK LIST ATENDIMENTO

Se o caso atendido for para protocolo de abortamento:
Preencher os formulários específicos e

ANEXO G - Checklist de atendimento 2;

Fonte: SAMWL - Serviço de Apoio da Mulher Wilma Lessa. Recife. 2021. Disponível em:<https://docs.google.com/document/d/1PZla5N6DZVKJ38uo4MszdmJDfTCZz73/edit>. Acesso em: 20 de abril de 2021.

ANEXO H - Documento organizativo de plantões SAM/WILMA LESSA 1;



Fonte: SAMWL - Serviço de Apoio da Mulher Wilma Lessa. **Recife.** 2021. Disponível em: <https://docs.google.com/document/d/1PZla5N6DZVKJ38uo4MszdmJDfTTCZz73/ed>. Acesso em: 20 de abril de 2021.

ANEXO I - Documento organizativo de plantões SAM/WILMA LESSA 2;

3. Quando tiver duas (02) pessoas querendo rodar, sejam elas da mesma categoria ou do

mesmo plantão, deve-se utilizar o critério de desempate. Neste caso, usar a antiguidade, sendo considerada a data de admissão no serviço.

a) Se coincidir dessas pessoas terem entrado na mesma data, considerar a antiguidade naquele plantão;

b) Caso tenha tido uma troca entre setores/unidades, e o servidor (a) retorne, será considerada a segunda data de admissão;

4. Licenças oficiais (saúde, estudo, acompanhamento de cônjuge, assumir cargo de chefia no setor), não serão consideradas saída do serviço. Quando o (a) servidor (a) retornar as suas atividades, será facultado voltar para seu plantão de origem e/ou escolher entre os plantões que porventura estiverem vagos no momento;

5. Rodada de plantão e/ou troca de plantão prolongada dentro da mesma categoria, deverão ser debatidas com todas os (as) servidores (as) dessa categoria, considerando interesses e critério de antiguidade, em conjunto com a gerência da unidade. Depois publicizar o consenso em reunião de equipe;

6. Rodada/mudança de plantões devem ser discutidas e sinalizadas com a equipe do plantão de referência e não apenas com as pessoas da mesma categoria profissional.

Depois publicizar com toda equipe geral do serviço;

7. Ao ser identificada a possibilidade de chegada de um (a) novo/nova profissional para o setor, deverá acontecer uma reunião com as pessoas que já estão no serviço, da mesma categoria, para identificar plantões disponíveis e possibilidades/desejo de trocas de plantão;

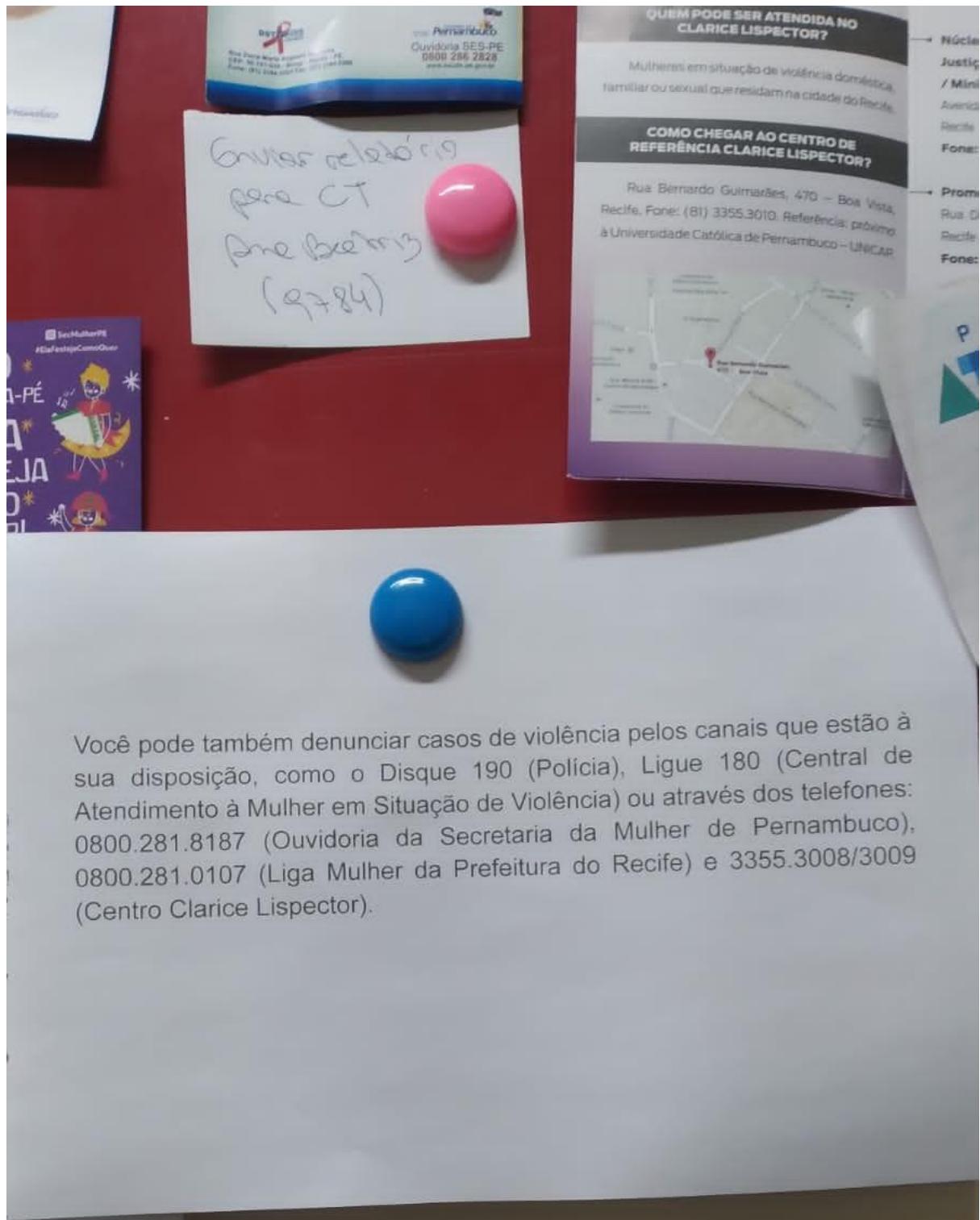
8. Caso dois-duas (02) profissionais desejem rodar/mudar para o mesmo plantão vago, o (a) profissional mais antigo (a) terá prioridade, porém, se tiver algum impedimento para o (a) mais antigo (a), e o (a) mesmo (a) não possa rodar (a exemplo de só ter apenas a equipe mínima no plantão que ele/ela quer sair), ele/ela só conseguiria rodar caso a outra pessoa ocupe a sua vaga para que ele/ela possa ocupar o plantão desejado.

IMPORTANTE

OBS: PLANTÃO COMPLEMENTAR NÃO É DESEJO E/OU ESCOLHA DO (A) SERVIDOR (A) E/OU DA GERÊNCIA, É NECESSÁRIO PARA COBRIR OS BURACOS DO SERVIÇO. É IMPORTANTE DEIXAR CLARO QUE PLANTÃO COMPLEMENTAR É COMPLEMENTO DE CARGA HORÁRIA, OU SEJA, É OBRIGATÓRIO. QUEM PRECISA COMPLEMENTAR A CARGA HORÁRIA SÃO: ENFERMAGEM, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL, VISTO QUE, POSSUEM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAS. MÉDICOS (AS) POSSUEM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAS. PLANTÃO EXTRA NÃO É OBRIGATÓRIO, VISTO QUE, RECEBE-SE PAGAMENTO POR ELE, E, ATUALMENTE NO SERVIÇO, APENAS A CATEGORIA DE ENFERMAGEM É PERMITIDO DAR PLANTÕES EXTRAS.

RECIFE, 05 DE MAIO DE 2021. ATENCIOSAMENTE, A GERÊNCIA DO SAM - WILMA LESSA.

ANEXO J - Documentos na sala do Serviço Social.



Você pode também denunciar casos de violência pelos canais que estão à sua disposição, como o Disque 190 (Polícia), Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência) ou através dos telefones: 0800.281.8187 (Ouvidoria da Secretaria da Mulher de Pernambuco), 0800.281.0107 (Liga Mulher da Prefeitura do Recife) e 3355.3008/3009 (Centro Clarice Lispector).

Fonte: SAMWL - Serviço de Apoio da Mulher Wilma Lessa. **Recife**. 2021. Documentos. Disponível em:<https://docs.google.com/document/d/1PZla5N6DZVKJ38uo4MszdmJDfTTCZz73/edit>. Acesso em: 20 de abril de 2021.